



## **DECRETO Nº 5.345/2026**

### **REGULAMENTA A LEI Nº 1.754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME ESCOLAR, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a constituição federal, as leis estaduais e as leis municipais, em especial a **Lei nº 1.754, de 23 de dezembro de 2025**, que institui o Programa Meu Uniforme Escolar; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Programa Meu Uniforme Escolar, instituído pela Lei acima mencionada;

**CONSIDERANDO** que o referido Programa integra o Todos Pelo Aprendizado, política pública municipal destinada a fomentar a educação de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a concessão de auxílio financeiro por meio de voucher contribui para reduzir desigualdades educacionais e possibilitar acesso igualitário a uniformes escolares;

**CONSIDERANDO** que a descentralização da aquisição junto a estabelecimentos comerciais credenciados favorece o comércio local e a economia municipal;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário estabelecer critérios, procedimentos e especificações técnicas para a adequada execução do Programa.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a execução do Programa Meu Uniforme Escolar, instituídos pela **Lei nº 1.754, de 23 de dezembro de 2025**, estabelecendo normas, critérios, procedimentos, especificações técnicas e mecanismos de controle para sua implementação no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Venda Nova do Imigrante.



**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Programa Meu Uniforme Escolar: programa de auxílio financeiro destinado aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino para aquisição de itens de vestuário padronizado escolar;

II - Beneficiário: estudante matriculado e frequentando as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante;

III - Responsável Legal: pai, mãe, tutor ou guardião legal do estudante beneficiário;

IV - Voucher/Vale: documento de circulação controlada que representa o direito ao recebimento de bem ou serviço equivalente ao seu valor nominal, utilizável exclusivamente para aquisição dos itens previstos neste Decreto;

V - Estabelecimento Credenciado: pessoa jurídica ou microempresário individual registrado junto à Secretaria Municipal de Educação (SEME) para fornecimento de uniformes escolares conforme especificações técnicas padronizadas;

VI - Secretaria Municipal de Educação (SEME): órgão responsável pela administração, fiscalização e controle do Programa;

VII - Termo de Referência: documento que estabelece as especificações técnicas obrigatórias para os itens que compõem o Programa;

VIII - Desvio de Finalidade: utilização do voucher/vale para fins distintos daqueles previstos neste Decreto ou emprego de recursos públicos em desconformidade com as normas estabelecidas.

**Art. 3º.** O Programa Meu Uniforme Escolar têm como objetivos:

I - possibilitar a aquisição de itens de vestuário padronizado escolar pelos responsáveis legais dos estudantes beneficiários;

II - oportunizar poder de escolha entre os itens padronizados pela SEME, respeitando a autonomia das famílias;

III - descentralizar a aquisição junto a estabelecimentos comerciais credenciados, fomentando a economia local;

IV - garantir isonomia no atendimento, sem discriminação ou distinção entre os beneficiários;

V - reduzir desigualdades educacionais através do acesso universal a uniformes escolares de qualidade;

VI - fortalecer a identidade visual das Unidades Educacionais através do uso padronizado de uniformes.

**Art. 4º.** São beneficiários do Programa os estudantes matriculados e que estejam frequentando as Unidades Educacionais do município, conforme critérios estabelecidos pela SEME.

§ 1º. A concessão do benefício não gera direito adquirido para exercícios escolares subsequentes, podendo a SEME suspender ou encerrar o Programa mediante decisão fundamentada.

§ 2º. Quando adotado critério socioeconômico, a SEME estabelecerá em portaria específica os parâmetros de elegibilidade, observando a disponibilidade orçamentária.

§ 3º. O estudante que se matricular na Rede Municipal de Ensino com o ano letivo em curso receberá seu voucher/vale após comprovada a frequência em trinta (30) dias letivos.

**Art. 5º** O auxílio financeiro será concedido na forma de voucher/vale nominal, intransferível e de utilização exclusiva pelo responsável legal do estudante ou pelo estudante maior de dezoito (18) anos.

§ 1º O auxílio financeiro será concedido **em parcela única** por estudante, **observada a definição final por Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.754/2025.

§ 2º O voucher/vale será emitido em valor único, podendo ser utilizado de forma fracionada pelo beneficiário, até o limite do valor concedido, exclusivamente para aquisição dos itens previstos neste Decreto e em seus Anexos.

§ 3º O voucher/vale somente poderá ser utilizado em estabelecimentos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A utilização do voucher/vale é restrita aos itens especificados no Anexo deste Decreto, respeitados os valores máximos por item.

§ 5º O prazo final para utilização do voucher/vale será definido em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observado o exercício financeiro correspondente.

## TÍTULO II

### DOS ITENS DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR



**Art. 6º.** O Programa Meu Uniforme Escolar compreende os seguintes itens, conforme especificações técnicas e valores máximos constantes do Anexo deste Decreto:

- Uniformes Escolares: camisas, camisetas, jaquetas, calças e bermudas.

**Art. 7º.** As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo dimensões, materiais, cores, quantidade de peças e outras características obrigatórias, constam do Anexo deste Decreto, tendo força normativa vinculante.

§ 1º. O Termo de Referência será publicado permanentemente no site da SEME e nas dependências das Unidades Educacionais para consulta pública.

§ 2º. A SEME poderá atualizar o Termo de Referência mediante portaria específica, ouvido o conselho de educação e garantida a publicidade com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de vigência.

§ 3º. Estabelecimento comercial que desejar produzir itens não constantes do Anexo deverá submeter especificações técnicas e amostras para análise e homologação pela SEME, conforme procedimento regulado em portaria específica.

**Art. 8º.** O uso do uniforme e de calçado fechado é obrigatório nas Unidades Escolares e no transporte escolar, conforme política de uniformização da rede pública municipal.

§ 1º. A camiseta é item obrigatório para uso diário na Unidade Escolar.

§ 2º. O tamanho dos uniformes adquiridos e utilizados pelas crianças e adolescentes deve ser adequado ao ambiente escolar e confortável ao usuário.

§ 3º. É optativo ao aluno o uso de bermudas, shorts ou saias padronizados, podendo ser substituídos por calça jeans de cores escuras e lisas, adquirida com recurso próprio, desde que adequada ao ambiente escolar.

§ 4º. É optativo ao aluno o uso de tênis padronizado, desde que utilize outro tênis de sua preferência, adquirido com recursos próprios, observadas normas básicas de segurança e adequação ao ambiente escolar.

**Art. 9º.** Os itens do uniforme escolar serão de escolha do responsável legal e do estudante, dentre os itens definidos como padrão pela SEME no Anexo, respeitados os valores máximos por item.



§ 1º. O responsável legal poderá priorizar suas escolhas com fundamento nas peças de maior uso e necessidade, conforme sua avaliação.

§ 2º. A SEME divulgará permanentemente nos portais oficiais, nas unidades escolares e em outros meios de comunicação a relação de estabelecimentos credenciados e os itens padronizados com seus respectivos valores máximos.

### **TÍTULO III**

#### **DO CREDENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**Art. 10.** Qualquer pessoa jurídica sediada no Município de Venda Nova do Imigrante, ou na ausência de número mínimo de três (3) empresas sediadas no Município, pessoas jurídicas localizadas em cidades limítrofes a Venda Nova do Imigrante, interessada em fornecer uniformes escolares poderá requerer seu credenciamento junto à SEME, observando as condições estabelecidas em edital específico de credenciamento.

§ 1º. O credenciamento será realizado mediante processo administrativo transparente.

§ 2º. A necessidade de limitar às empresas do Município ou, na ausência delas, às empresas em cidades limítrofes, se dá pela conveniência e comodidade para as famílias dos alunos e para evitar custos desnecessários com deslocamentos.

**Art. 11.** O credenciamento exigirá, como requisitos mínimos:

I - objeto social pertinente e compatível com fornecimento de uniformes escolares;

II - capacidade técnica e financeira para fornecer os itens conforme especificações técnicas;

III - ponto físico estabelecido preferencialmente no Município de Venda Nova do Imigrante;

IV - apresentação de documentação conforme edital próprio de credenciamento;

V - compromisso de fornecer os itens com a qualidade estabelecida no Termo de Referência;

VI - aceitação integral das normas e procedimentos deste Decreto e dos regulamentos complementares.



**Art. 12.** O credenciado deverá fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respondendo por vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

§ 1º. A SEME poderá realizar inspeções de qualidade em amostragens dos produtos fornecidos, com periodicidade a ser definida em portaria.

§ 2º. Constatado vício de qualidade, a SEME poderá exigir reposição do item sem ônus ao beneficiário, sob pena de descredenciamento imediato.

**Art. 13.** Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar à SEME as seguintes documentações:

I - notas fiscais correspondentes à venda dos itens de uniforme escolar aos estudantes;

II - vouchers/vales originais utilizados nas transações;

III - cópia do termo de compra assinado pelo responsável legal.

**Parágrafo Único.** As notas fiscais emitidas deverão ser exclusivas para os itens constantes do Art. 6º deste Decreto e não poderão conter outros produtos.

**Art. 14.** Fica expressamente proibido:

I - o comércio dos itens no âmbito das Unidades Educacionais;

II - o envolvimento de servidores públicos municipais na propaganda de qualquer empresa credenciada;

III - discriminação entre clientes que utilizam o voucher como forma de pagamento;

IV - a prática de fraude, alteração ou falsificação de vouchers/vales;

V - o oferecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas padronizadas.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA E SANÇÕES**

**Art. 15.** Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio uniforme escolar, os responsáveis legais do(s) estudante(s), sem prejuízo da sanção penal, serão

excluídos do Programa e estarão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida conforme legislação municipal aplicável.

§ 1º. Ficam os responsáveis impedidos do recebimento de recursos deste ou de qualquer outro programa mantido pelo Município.

§ 2º. No momento da adesão ao sistema de concessão do benefício, o usuário será advertido das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

**Art. 16.** Na hipótese de se constatar desvio de finalidade na utilização do auxílio pelo responsável legal do estudante, o voucher/vale será imediatamente cancelado, independentemente de processo administrativo, devendo o numerário correspondente ao desvio ser restituído aos cofres públicos.

§ 1º. Configurado o desvio e cancelado o auxílio, o responsável não participará do Programa nos anos subsequentes, devendo providenciar pessoalmente o kit de uniforme escolar para o estudante.

§ 2º. Configurado o desvio que constitua crime, a SEME comunicará à autoridade policial competente.

**Art. 17.** O responsável legal que utilizou o auxílio objeto deste Decreto, cujo estudante não se apresenta com Uniforme Escolar e calçado fechado na Unidade de Ensino, poderá ser responsabilizado, devendo devolver os valores utilizados à Municipalidade.

**Parágrafo único.** A SEME deverá comunicar aos responsáveis a obrigatoriedade do uso do uniforme e orientar sobre as consequências do descumprimento.

**Art. 18.** O responsável legal que utilizou o auxílio cujo estudante for reprovado por falta, considerado desistente ou evadido, será responsabilizado, devendo devolver os valores utilizados à Municipalidade.

§ 1º. A devolução será exigida administrativamente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 2º. As Unidades Escolares deverão informar à SEME os casos de reprovação por falta, desistência e evasão escolar para fins de aplicação desta norma.

**Art. 19.** Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que



cometer fraude durante a execução do Programa será penalizado após devido processo administrativo com:

- I - advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;
- II - descredenciamento imediato;
- III - impedimento de novo credenciamento pelo prazo de três (3) anos;
- IV - aplicação de multa administrativa no valor de vinte por cento (20%) sobre o valor apurado da fraude;
- V - reposição ao erário municipal dos prejuízos causados com sua conduta.

**Art. 20.** O fornecimento irregular dos itens, em desconformidade com o padrão fixado pelo Município, poderá ensejar:

- I - advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;
- II - descredenciamento;
- III - impedimento de novo credenciamento pelo prazo de três (3) anos.

**Art. 21.** O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 22.** Em caso de constatação de discriminação com clientes que estão utilizando o voucher como forma de pagamento, todos devem ser tratados com isonomia, sem distinção no tratamento e forma de abordagem dentro e fora do estabelecimento comercial.

**Parágrafo único.** Constatada discriminação, será aplicada sanção de descredenciamento imediato.

## TÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEME):

- I - coordenar e executar o Programa Meu Uniforme Escolar;
- II - publicar edital de credenciamento de fornecedores;



III - analisar solicitações de credenciamento e concessão de homologação de novos itens;

IV - manter atualizado o Termo de Referência e publicá-lo permanentemente em portal de internet;

V - fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e procedimentais por fornecedores credenciados;

VI - manter banco de dados e sistema de controle do Programa;

VII - informar às Unidades Escolares e comunidade sobre prazos, valores e procedimentos;

VIII - denunciar fraudes e irregularidades à autoridade competente;

IX - gerir os valores máximos de itens através de pesquisa de preços periódica;

X - publicar relatórios de execução no Portal da Transparência Municipal.

**Art. 24.** As Unidades Escolares, através de seus coordenadores pedagógicos e administrativos, devem informar à SEME:

I - os possíveis casos de utilização indevida do auxílio;

II - os casos de não comparecimento do estudante com uniforme e calçado adequados;

III - os casos de reprovação por falta, desistência ou evasão escolar;

IV - qualquer irregularidade no Programa.

**Art. 25.** Os valores máximos dos itens foram estabelecidos através de cotação realizada no mercado local e regional, conforme metodologia que:

I - desconsiderou valores 30% (trinta por cento) diretamente abaixo do valor mediano, por risco de inexequibilidade;

II - desconsiderou valores 30% (trinta por cento) diretamente acima do valor mediano, por risco de superfaturamento;

III - fixou como preço máximo a média entre os valores pesquisados, conforme mapa de cotação.

**Parágrafo único.** Os valores poderão ser atualizados anualmente pela SEME, mediante pesquisa de preços e publicação em portaria específica.



**Art. 26.** A SEME deverá manter publicados em seu portal de internet:

- I - o Termo de Referência atualizado;
- II - a relação de estabelecimentos credenciados;
- III - os valores máximos de cada item;
- IV - relatórios de execução do Programa;
- V - informações sobre direitos e responsabilidades dos beneficiários e fornecedores;
- VI - formulários e procedimentos para reclamações e denúncias.

**Art. 27.** Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela SEME, mediante parecer fundamentado.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições contrárias.

Venda Nova do Imigrante, 26 de fevereiro de 2026

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ORÇAMENTO

Número/Ano	001148 / 2025 - 07/10/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local/Setor	SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente	ALINE APARECIDA PIANZOLI

Razão Social: *Bella Morena Confecções Ltda.*

Telefone: *(27)998052926* Email: *contato.bmconfecção@gmail.com*

Endereço: *Rua Antenor Gabriel, 922, Centro - Jaguarié ES 291950000*

CNPJ/CPF: *05.046.811/0001-42*

PIS/PASEP(caso for pessoa física):

Data Orçamento: *10/30/25*

Nome Vencedor:

Banco: Agência: Conta: OP:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
00001	UND	1.215,00	BERMUDA ESCOLAR - MODELO FEMININO a bermuda escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. o cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.	44,90	54.553,50
00002	UND	1.285,00	BERMUDA ESCOLAR - MODELO MASCULINO a bermuda escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m <sup>2</sup> , proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. o cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. a bermuda deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. os acabamentos deverão ser realizados com costuras internas em máquina overloque e bainha em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola	44,90	57.696,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

**ORÇAMENTO**

Número/Ano	001148 / 2025 - 07/10/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local/Setor	SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente	ALINE APARECIDA PIANZOLI

			deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.		
00005	UND	5.000,00	<p><b>CAMISA ESCOLAR - MANGA CURTA</b>  a peça deverá ser confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura mínima de 185 g/m². a camiseta apresentará um recorte (pala) na cor verde padrão do município, localizado na parte posterior, à altura dos ombros. as mangas serão produzidas em material de mesma composição e gramatura do corpo da peça, na cor verde padrão do município. a gola, do tipo careca (decote redondo), será confeccionada com o mesmo tecido e cor das mangas, com acabamento em viés do próprio tecido e largura final de 1 cm. as mangas e a gola deverão conter detalhes em filete ou viés na cor vermelha, aplicados em toda a circunferência de suas bordas. deverá haver aplicação de viés (limpeza) na costura interna da parte posterior do pescoço, confeccionado em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas. as costuras internas serão executadas em máquina overloque, enquanto as bainhas do corpo e das mangas deverão ser realizadas em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola estreita. a personalização será feita por meio da aplicação do brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. a parte posterior da peça deverá conter, por sublimação digital, estampa ou dizeres fornecidos pela secretaria municipal de educação. todos os detalhes, cores e padrões visuais deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e a padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	37,90	189.500,00
00006	UND	2.500,00	<p><b>JAQUETA ESCOLAR COM CAPUZ</b>  a jaqueta escolar com capuz deverá ser confeccionada em malha com composição mínima de 90% poliéster e 10% algodão, na cor verde padrão do município, com gramatura mínima de 260 g/m², proporcionando resistência, conforto térmico e toque agradável. as mangas longas deverão ser confeccionadas em material de mesma composição e gramatura do corpo, na mesma cor do corpo da peça. os punhos e a barra deverão ser confeccionados em retilínea dupla, com composição mínima de 70% poliéster, 28% algodão e 2% elastano, largura de 5 cm na peça pronta, na mesma cor do corpo da peça, garantindo elasticidade, ajuste anatômico e conforto ao uso prolongado. os acabamentos deverão incluir aplicação de viés (limpeza) na costura interna do capuz, costuras internas em máquina overloque e bainhas em máquina galoneira, assegurando resistência e acabamento uniforme. a abertura frontal deverá ser com aplicação de zíper de nylon destacável, nº 5, de alta resistência, na cor correspondente ao uniforme padrão do município. a personalização deverá ser realizada por meio da aplicação do brasão oficial do município de venda nova do</p>	89,90	224.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ORÇAMENTO

Número/Ano	001148 / 2025 - 07/10/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local/Setor	SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente	ALINE APARECIDA PIANZOLI

			larga, na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.		
00003	UND	1.215,00	CALÇA ESCOLAR - MODELO FEMININO a calça escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura de 260 g/m², proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. o cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. na perna esquerda de quem veste, na altura da coxa, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante	66,90	81.283,50
00004	UND	1.285,00	CALÇA ESCOLAR - MODELO MASCULINO a calça escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m², proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. o cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. a calça deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. as costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque, e a bainha deverá ser finalizada em máquina galoneira, com duas agulhas e largura de 2 cm na peça pronta. na perna esquerda de quem veste, à altura da coxa, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça	69,90	89.821,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ORÇAMENTO

Número/Ano	001148 / 2025 - 07/10/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local/Setor	SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente	ALINE APARECIDA PIANZOLI

	imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.		
			Valor Total: R\$ 697.605,00

Prazo de validade do orçamento: 60 dias

Prazo de entrega ou realização do serviço: 60 dias

Observações:

- É obrigatório que a empresa contratada forneça nota fiscal eletrônica em caso de aquisição de produtos (Ajuste SINIEF 07/2005, Protocolos ICMS 10/2007 e 42/09);
- É obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais da empresa nos campos acima ou o carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;
- O pagamento da Nota Fiscal se dará em até 15 dias após a entrega/conclusão do(s) item(s) especificado(s) na Autorização e verificação da regularidade fiscal das CNDs: FGTS, INSS e MUNICIPAL do Município de Venda Nova do Imigrante.

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Uniforme Escolar**  
De: Bella Morena Confecções <contato.bmconfeccao@gmail.com>  
Para: <compraseducacao@vendanova.es.gov.br>  
Data: 10/10/2025 10:10



- Orcamento pm vni.pdf (~19 MB)

Olá, bom dia  
Segue orçamento solicitado.  
Em anexo.  
Atenciosamente  
Nayara

Em qua., 8 de out. de 2025 às 11:03, <[compraseducacao@vendanova.es.gov.br](mailto:compraseducacao@vendanova.es.gov.br)> escreveu:

Bom Dia, Prezados

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante solicita a gentileza quanto ao fornecimento de orçamento para os itens em anexo.

Vale destacar que a referida cotação é para composição de processo licitatório.

Certos da atenção e colaboração, subscreve-se.

Atenciosamente,

**Setor de Compras**

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

(28) 3546-1147 / 99937-9508



quero  
uniformes  
.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL

### DADOS DA ACEITANTE:

Identificação:	<b>Número/Ano</b>	001149 / 2025 - 07/10/2025
	<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO ALINE APARECIDA PIANZOLI
	<b>Local/Setor</b>	MUNICIPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE -ES
	<b>Requerente</b>	

### DADOS DA EMPRESA / PROPONENTE:

<b>Razão Social:</b>	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS
<b>CNPJ:</b>	55.948.661/0001-35
<b>Endereço:</b>	RUA 104 , QD 10 LOTE 13 , JARDIM ANA AMELIA BOFINÓPOLIS -GO
<b>E-mail:</b>	misturafinab@hotmail.com
<b>Telefone:</b>	62 98621 0650
<b>Dados bancários:</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b> AG 4678-7 CC 19182-5 FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>BERMUDA ESCOLAR - MODELO FEMININO</b> a bermuda escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. o cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho,	UND	1.215	65,00	78.975,00



quero  
uniformes  
.com.br

Rua 44, nº 360, Setor Norte  
Ferroviário - Goiânia  
CNPJ: 08.538.090/0001-80

(62) 3334-1979  
(62) 9 8584-5390



Protocolo: 25795/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: bce8289d18d98508cee02bd91c3b1c97

	instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.				
2	<p><b>BERMUDA ESCOLAR - MODELO MASCULINO</b></p> <p>a bermuda escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. o cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. a bermuda deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. os acabamentos deverão ser realizados com costuras internas em máquina overloque e bainha em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga. na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	UND	1.285	65,00	83.525,00
3	<p><b>CALÇA ESCOLAR - MODELO FEMININO</b></p> <p>a calça escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. o cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. na perna esquerda de quem veste, na altura da coxa, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão</p>	UND	1.215	85,00	103.275,00



	seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante				
4	<p><b>CALÇA ESCOLAR - MODELO MASCULINO</b></p> <p>a calça escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m<sup>2</sup>, proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. a calça deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque, e a bainha deverá ser finalizada em máquina galoneira, com duas agulhas e largura de 2 cm na peça pronta. na perna esquerda de quem veste, à altura da coxa, deverá ser aplicado o brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	UND	1.285	85,00	109.225,00
5	<p><b>CAMISA ESCOLAR - MANGA CURTA</b></p> <p>a peça deverá ser confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura mínima de 185 g/m<sup>2</sup>. a camiseta apresentará um recorte (pala) na cor verde padrão do município, localizado na parte posterior, à altura dos ombros. as mangas serão produzidas em material de mesma composição e gramatura do corpo da peça, na cor verde padrão do município. a gola, do tipo careca (decote redondo), será confeccionada com o mesmo tecido e cor das mangas, com acabamento em viés do próprio tecido e largura final de 1 cm. as mangas e a gola deverão conter detalhes em filete ou viés na cor vermelha, aplicados em toda a circunferência de suas bordas. deverá haver</p>	UND	5.000	39,90	199.500,00





	<p>aplicação de viés (limpeza) na costura interna da parte posterior do pescoço, confeccionado em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas. as costuras internas serão executadas em máquina overloque, enquanto as bainhas do corpo e das mangas deverão ser realizadas em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola estreita. a personalização será feita por meio da aplicação do brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. a parte posterior da peça deverá conter, por sublimação digital, estampa ou dizeres fornecidos pela secretaria municipal de educação. todos os detalhes, cores e padrões visuais deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e a padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>				
6	<p><b>JAQUETA ESCOLAR COM CAPUZ</b> a jaqueta escolar com capuz deverá ser confeccionada em malha com composição mínima de 90% poliéster e 10% algodão, na cor verde padrão do município, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, proporcionando resistência, conforto térmico e toque agradável. as mangas longas deverão ser confeccionadas em material de mesma composição e gramatura do corpo, na mesma cor do corpo da peça. os punhos e a barra deverão ser confeccionados em retilínea dupla, com composição mínima de 70% poliéster, 28% algodão e 2% elastano, largura de 5 cm na peça pronta, na mesma cor do corpo da peça, garantindo elasticidade, ajuste anatômico e conforto ao uso prolongado. Os acabamentos deverão incluir aplicação de viés (limpeza) na costura interna do capuz, costuras internas em máquina overloque e bainhas em máquina galoneira, assegurando resistência e acabamento uniforme. a abertura frontal deverá ser com aplicação de zíper de nylon destacável, nº 5, de alta resistência, na cor correspondente ao uniforme padrão do município. a personalização deverá ser realizada por meio da aplicação do brasão oficial do município de venda nova do imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de</p>	UND	2.500	85,00	212.500,00





quero  
uniformes  
.com.br

altura por 6 cm de largura. todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. a peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.				
<b>TOTAL</b>				<b>787.000,00</b>

**Local de entrega :**

17/10/2025 Proposta valida por 3 meses

Prazo de entrega: 30 dias após o recebimento da ordem de serviço

**Observações:**

- É obrigatório que a empresa contratada forneça nota fiscal eletrônica em caso de aquisição de produtos (Ajuste SINIEF 07/2005, Protocolos ICMS 10/2007 e 42/09);
- É obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais da empresa nos campos acima ou o carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;
- O pagamento da Nota Fiscal se dará em até 15 dias após a entrega/conclusão do(s) item(s) especificado(s) na Autorização e verificação da regularidade fiscal das CNDs: FGTS, INSS e MUNICIPAL do Município de Venda Nova do Imigrante.

FERNANDA M S DEUS  
62 98621 0650  
17/10/2025

FERNANDA MARIA  
DA SILVA DEUS  
LTDA:55948661000  
135

Assinado digitalmente por FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA:55948661000135  
ND: C=BR, S=GO, L=BONFINOPOLIS, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA:55948661000135  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.17 13:51:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



quero  
uniformes  
.com.br

Rua 44, nº 360, Setor Norte  
Ferroviário - Goiânia  
CNPJ: 08.538.090/0001-80

(62) 3334-1979  
(62) 9 8584-5390



Protocolo: 25795/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: bce8289d18d98508cee02bd91c3b1c97

Assunto: **RE: Pedido de Orçamento - Bandeiras**  
De: Fernanda maria da silva Deus <misturafinab@hotmail.com>  
Para: compraseducacao@vandanova.es.gov.br  
<compraseducacao@vandanova.es.gov.br>  
Data: 17/10/2025 13:53



- PROP VENDA N ESCOLAR.pdf (~932 KB)
- PROP VENDA N BANDEIRA.pdf (~519 KB)

Att. Fernanda M. de Deus

**Querouniformes.com**

Contato: (62) 986210650 / (62) 9.8584-5390

**De:** compraseducacao@vandanova.es.gov.br <compraseducacao@vandanova.es.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de outubro de 2025 17:09

**Para:** misturafinab@hotmail.com <misturafinab@hotmail.com>

**Assunto:** Pedido de Orçamento - Bandeiras

Boa Tarde, Prezados

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante solicita a gentileza quanto ao fornecimento de orçamento para os itens em anexo.

Vale destacar que a referida cotação é para composição de **Compra Direta**.

Certos da atenção e colaboração, subscreve-se.

Atenciosamente,

**Setor de Compras**

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

(28) 3546-1147 / 99937-9508





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEME/PMA - Nº 001/2024**

**ID CiudadES: 2024.007E0700001.17.0001**

***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME E  
MATERIAL ESCOLAR AOS ESTUDANTES  
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.***

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SEME, por intermédio da Sala do Empreendedor, receberá as inscrições de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de uniforme e material escolar, conforme Termo de Referência adotado pelo Município (**Anexo I**), visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com Lei Municipal nº 1.527/2022, Portaria SEME nº 02/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/24 bem como demais normas e regulamentos aplicáveis.

**1 - DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1** - O presente Edital visa credenciar interessados em fornecer uniforme escolar, calçado e material escolar, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.527/2022 e Portaria SEME nº 02/2024.

**1.2** - O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados e com frequência nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Portaria SEME nº 02/2024 e suas alterações.

**1.3** - O credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**1.4** - A dotação orçamentária para compra dos uniformes será:

**1.4.1** - Elemento de despesa: 33903299000, Ficha: 2028, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Ensino Fundamental.

**1.4.2** - Elemento de despesa: 33903299000, Ficha: 2029, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Educação Infantil.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições ocorrerão na Sala do Empreendedor de Anchieta, localizada no Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”, a partir do dia **01 de Fevereiro do ano de 2024**, ficando abertas à disposição dos interessados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, caso haja interesse da Secretaria de Educação.

**2.2** - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição (**Anexo IV**), com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital, conforme item 5, indicando o requerimento para fornecer o item A (vestuário), o item B (calçado), o item C (material escolar) podendo ainda apresentar requerimento em mais de um item ou em todos os itens.

**2.3** - A vigência do credenciamento dos interessados para fornecimento dos uniformes escolares será de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão da Lei nº 14.133/21, art. 75. As inscrições serão permanentes e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto, conforme estabelecido no item 5.1.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste credenciamento os as pessoas jurídicas interessadas que estejam de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, que tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que apresentem a documentação exigida nos itens 5.2 deste edital.

**3.2** - Somente será permitido o cadastro de pessoas jurídicas sediadas no município de

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

Anchieta, desde que haja no mínimo 03 (três) interessados no fornecimento de cada item.

**3.3** - Caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores de Anchieta para algum item, a Prefeitura poderá optar por aceitar cadastros de pessoas jurídicas das cidades que fazem fronteira com o município de Anchieta ou excluir o item deste credenciamento.

**3.4** - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

**3.5** - A necessidade em se limitar às empresas do município ou na ausência delas, às empresas em cidades limítrofes, se dá pela conveniência e comodidade para as famílias dos alunos, mas principalmente para evitar que as famílias tenham custos desnecessários com deslocamentos que não poderão ser cobridos pelo Programa.

#### **4 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

**4.2** - Ficam designados os seguintes servidores como membros da comissão:

**4.2.1** - Lázaro Gaigher Zaidan

**4.2.2** - Deryck Nogueira da Silva Batista

**4.2.3** - Cleidimar Crivel

**4.2.4** - Ana Alessandra Araujo Dias Nascimento

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** - São requisitos mínimos para o credenciamento:

**5.1.1** - Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

**5.1.2** - Não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

(três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento;

**5.1.3** - Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

**5.1.4** - Se comprometer a fornecer os itens de vestuário e/ou calçado e/ou material escolar, observada a qualidade e especificações técnicas, estabelecidas no Anexo I ou padrão homologado pela SEME na Portaria nº 02/2024.

**5.1.4.1** - Fornecer todas as peças do item A (vestuário), caso se credencie para este grupo.

**5.1.4.2** - Fornecer todas as peças do item B (calçado) caso se credencie para esse grupo;

**5.1.4.3** - Fornecer todas as peças do item C (material escolar) caso se credencie para esse grupo;

**5.1.4.4** - Manifestar interesse em firmar Termo de Adesão ao Credenciamento (**Anexo XI**) com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino descritos no item 1.2;

**5.1.5** - Emitir Nota Fiscal Eletrônica ou Nota fiscal avulsa manual;

**5.1.6** - Excetua-se do item 5.1.5 o microempreendedor Individual, que poderá apresentar a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

**5.1.7** - Protocolizar o pedido de Pagamento, com as Notas Fiscais Eletrônicas e/ou os Cupons Fiscais Eletrônicos correspondentes à venda dos itens, vales originais dos alunos e seus responsáveis e cópia dos formulários de compra preenchido pelos responsáveis dos alunos, conforme **Anexo X**.

**5.1.8** - As Notas e/ou os Cupons deverão ser exclusivas(os) e não poderão conter outros produtos a não ser os aprovados pela SEME;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**5.1.9** - Expor em local visível a lista das peças que compõem o kit sugerido pela SEME para que os responsáveis tenham acesso as informações.

**5.2** - Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:

**5.2.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa escolher no Formulário de Inscrição. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto escolhido no Formulário de Inscrição será considerada INABILITADA para o credenciamento;

**5.2.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto escolhido no Formulário de Inscrição, será considerada INABILITADA para o credenciamento;

**5.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**5.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.5** - No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

**5.2.6** - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital de credenciamento (**Anexo V**);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**5.2.7** - Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (**Anexo VI**);

**5.2.8** - Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, 001III, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**;

**5.2.9** - Declaração de não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**;

**5.2.10** - Declaração de não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento de acordo com o modelo constante do **Anexo IX**;

**5.2.11** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>.

**5.2.12** - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

**5.2.13** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**5.2.14** - Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**5.3** - A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**5.4** - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, exigida no item 5.2, observada a natureza do estabelecimento.

**6.2** - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta e dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

**6.2.1** - Havendo necessidade de complementação, a Comissão Especial, através da Sala do Empreendedor entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento.

**6.3** - A listagem dos credenciamentos homologados será publicada periodicamente no Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Anchieta ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)), no ícone Portal da Educação.

**6.4** - Após a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**6.5** - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão em Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo esta ser feita, também, por outros meios auxiliares como e-mail e/ou whatsapp.

**6.6** - Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - CEP: 29230- 000, das 08h às 17h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG ou protocolizado via processo digital através do link <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone “Acesso do Cidadão”, caso o impugnante seja pessoa natural e,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

**6.7** - Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

**6.8** - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**6.9** - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**6.10** - Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá rever seu parecer.

**6.11** - Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, deverá comunicá-la ao Recorrente nos mesmos moldes do item 6.5.

**6.12** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento publicará o resultado final da análise da habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

**6.13** - Conforme previsto pelo item 1.3, o credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.

**6.14** - Deverá o credenciado validar as documentações periodicamente, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, durante a vigência do credenciamento.

**6.15** - Durante todo o período de validade a que se refere o item 2.1, será permitido o credenciamento de novas empresas, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**6.16** - Realizado o credenciamento de novo interessado, nova listagem dos credenciados periodicamente atualizada será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios (DOM) e em meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Anchieta [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) no ícone Portal da Educação.

## **7 - DAS AMOSTRAS**

**7.1** - A Secretaria de Educação irá realizar análise de amostras a fim de certificar-se que as empresas proponentes possuem capacidade técnica de atender as especificações previstas;

**7.1.1** - Esta análise se restringe somente às empresas interessadas no credenciamento para o fornecimentos dos itens do **Grupo A - Vestuário** e **Grupo B - Calçado**

**7.2** - Fica estabelecida a equipe técnica para análise das amostras em que se refere o item 7.1, composta pelos seguintes servidores:

**7.2.1** - Maria Daniela Sartório Marinho

**7.2.2** - Ana Alessandra Araujo Dias Nascimento

**7.2.3** - Deryck Nogueira da Silva Batista

**7.2.4** - Lázaro Gagher Zaidan

**7.3** - A Secretaria de Educação irá disponibilizar aos proponentes que demonstrarem interesse uma amostra dos tecidos pretendidos no edital;

**7.4** - A amostra será solicitada pela Equipe Técnica da SEME, somente após deliberação favorável da Comissão em que se refere o item 4.2.

**7.4.1** - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rauta, 1025, Alvorada, Anchieta/ES, em dias úteis, de 08h



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

às 17h;

**7.4.2** - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

**7.5** - A empresa interessada em se credenciar para o item A - Vestuário, deverá apresentar um modelo de cada peça prevista no edital, nas condições que irá fornecer, para que a equipe técnica analise se as peças estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

**7.5.1** - As peças entregues em caráter de amostra para análise da equipe técnica da Secretaria de Educação, NÃO serão devolvidas para a empresa proponente e poderão ser utilizadas em caso de diligências fiscalizatórias

**7.5.2** - Em caso de amostra reprovada pela equipe técnica, ou seja, em desacordo com as especificações previstas, a empresa não poderá se credenciar até que apresente amostragem que seja aprovada pela equipe técnica.

**7.6** - Caberá recurso contra a deliberação da equipe técnica de análise de amostras.

**7.7** - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 6.13 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação encaminhada à empresa, podendo esta ser feita por e-mail, whatsapp e/ou publicação oficial em Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**7.8** - Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - CEP: 29230- 000, das 08h às 17h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG ou protocolizado via processo digital através do link <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone "Acesso do Cidadão", caso o impugnante seja pessoa natural e, de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

**7.9** - O prazo Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

**7.10** - Interposto o recurso, a equipe técnica de análise de amostras poderá rever seu parecer.

**7.11** - Caso a equipe técnica de análise de amostras reconsidere sua decisão, deverá comunicar a decisão ao Recorrente nos mesmos moldes do item 7.8.

**7.12** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a equipe técnica de análise de amostras publicará o resultado final das amostras no Diário Oficial dos Municípios.

**7.13** - Serão avaliados no mínimo, os seguintes itens nas amostras das peças de vestuário:

- I. Tamanhos das peças e cores em conformidade com as especificações e modelos descritos no **Anexo II** do edital;
- II. Qualidade do processo de silk screen, não podendo ter falhas, rachaduras ou outro defeitos;
- III. Tamanho das letras e das artes em conformidade aos descritos no Anexo I do TR;
- IV. Qualidade das costuras. Estas não devem ter falhas de ponto ou rompimentos, emendas visíveis, sobras ou pontas de linha;
- V. Qualidade dos tecidos, sem furos, rasgados, manchas, desbotamentos ou qualquer outro defeito;
- VI. Qualidade e resistência dos elásticos, inclusive quanto à capacidade de elasticidade.

**7.14** - Serão avaliados no mínimo, os seguintes itens nas amostras dos calçados:

- I. Especificações e cores em conformidade com os modelos descritos no **Anexo II**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

do TR;

- II. Qualidade do acabamento e das costuras. Estes não devem ter falhas de ponto ou rompimentos, emendas visíveis, sobras ou pontas de linha;
- III. Qualidade do material em lona, não podendo ter manchas, rasuras, desbotamentos ou outro defeito que comprometa a qualidade do produto

## **8 - DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES**

**8.1** - Os valores máximos foram estabelecidos através de cotação no mercado local e regional, de forma que o preço máximo estabelecido foi a média entre os valores pesquisados conforme mapa de cotação.

**8.2** - Para elaboração do mapa de cotação foram desconsiderados os valores 30% (trinta por cento) diretamente abaixo do valor mediano, por considerar o risco da inexecução, bem como desconsiderados os valores a partir de 30% (trinta por cento) diretamente maior do que o valor mediano encontrado, por considerar risco de superfaturação.

**8.3** - O pagamento pelo fornecimento dos itens constantes no Anexo I da Portaria SEME nº 02/2024 ocorrerá pela Prefeitura de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Educação.

**8.4** - Os vales disponibilizados aos alunos terão validade apenas para aquisição de uniformes e materiais escolares junto aos credenciados, podendo ser utilizado até o dia 31 de outubro do corrente ano.

**8.5** - O valor disponibilizado a título de auxílio financeiro por estudante para aquisição de uniforme e material escolar no ano de 2024 será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**8.5.1** - Observado o limite máximo do benefício concedido a cada estudante, os valores praticados pelos credenciados deverão observar os limites máximos estabelecidos no **Anexo III**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**8.5.2** - Os credenciados poderão estabelecer preços menores que os valores máximos estabelecidos, desde que não comprometa a qualidade do item.

**8.6** - Após a aquisição dos produtos pelos responsáveis/estudantes, a Prefeitura de Anchieta fará o pagamento, observado o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante e cada item.

**8.7** - Os pagamentos mencionados nos itens anteriores representam a única remuneração que o credenciado terá direito pelo fornecimento do objeto do credenciamento.

**87.1** - Não serão remunerados demais serviços ou produtos que não façam parte do **Anexo II** ou peças homologadas pela SEME nos termos da Portaria SEME n° 02/2024.

**8.8** - Não serão cobradas taxas de transação do credenciado.

**8.9** - Os valores constantes no quadro “Preços máximos por item (fornecimento)” constante no **Anexo III**, poderão ser alterados ou atualizados nos seguintes casos:

a) Em caso de aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo credenciado em decorrência da execução do credenciamento;

b) Para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação de assinatura do Termo de Credenciamento, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos itens constantes no presente credenciamento.

c) Decorridos o prazo de 12 meses da data inicial do credenciamento, podendo ser utilizada nova pesquisa de preços ou, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

## **9 - DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - O credenciado firmará Termo de Adesão ao Credenciamento, após a homologação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal com as informações que está ciente das hipóteses de descredenciamento, que fornecerá os uniformes e materiais escolares com a qualidade exigida **no Anexo II** e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (**Anexo III**) e que está ciente das penalidades que poderá sofrer.

**9.2** - O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua convocação para fazer a assinatura do Termo de Adesão, sob pena de decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

## **10 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1** - O descredenciamento poderá ocorrer:

**10.1.1** - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;

**10.1.2** - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

**10.1.2.1** - Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

**10.1.2.2** - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**10.1.2.3** - Paralisação dos serviços sem justa causa;

**10.1.2.4** - Por determinação judicial;

**10.1.2.5** - Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

**10.1.2.6** - Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o kit ou padrão homologado pela SEME;

**10.1.2.7** - Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

**10.1.2.8** – O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento acompanharão as obrigações assumidas pelo Credenciado.

**11.2** - Eventuais denúncias poderão ser feitas nos canais de atendimento da ouvidoria municipal.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e no Termo de referência, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

**12.2** - O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- II. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- IV. Praticar preços acima dos previstos no edital de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o termo de credenciamento quando convocado para assinatura do mesmo;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto termo de credenciamento sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar os procedimentos de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 12.2 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.1** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**12.3.2** - A sanção prevista no inciso I do item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.3.3** - A sanção prevista no inciso II do item 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor devido ao Credenciado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste edital.

**12.3.4** - A sanção prevista no inciso III do item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.3.5** - A sanção prevista no inciso IV do item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.6** - A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**12.3.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 12.3.

**12.3.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se existir) ou será cobrada judicialmente.

**12.3.9** - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.3.10** - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**12.3.11** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.3.12** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.3.13** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.3.14** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.4** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.5** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

- a. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**12.5.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**12.6** - Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento.

**13.1.1** - O prazo para apresentação da impugnação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital;

**13.1.2** - A impugnação deverá ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - CEP: 29230- 000 , das 08h às 17h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG ou protocolizado via processo digital através do link <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone “acesso do cidadão”. Caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

**13.1.3** - Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como as que não tiverem identificação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**13.1.4** - Apresentada a impugnação, a autoridade superior competente deverá julgá-la em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial do Município;

**13.1.5** - Caso a autoridade competente acolha a impugnação apresentada, deverá fazer as devidas alterações no Edital e novo Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

**13.1.6** - A impugnante não será impedida de participar do credenciamento.

#### **14 – DA VENDA E PAGAMENTO**

**14.1** - Os credenciados deverão realizar venda presencial em seu estabelecimento.

**14.1.1** - No ato da venda, a empresa deve recolher os vales numerados e o formulário preenchido pelo Responsável, conforme **Anexo X**.

**14.2** - Os custos da entrega dos itens aos responsáveis correrão à custa do credenciado. Não poderão ser cobradas taxas de entrega das famílias.

**14.2.1** - Os uniformes e materiais decorrentes de compra e pagamento por este Edital, não poderão ser entregues nos órgãos públicos, na Secretaria de Educação ou nas Unidades Educacionais.

**14.2.2** - Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de uniforme escolar e de material escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor máximo de R\$ 250,00 por beneficiário, conforme valores máximos estabelecidos, em conformidade com os itens adquiridos pelo responsável legal do aluno:

**14.2.3** - Os valores unitários das peças constam no quadro “Preços máximos por item (fornecimento)” constante no **Anexo III**.

**14.2.4** - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos termos de compra, notas fiscais, vouchers protocolizados pelo credenciado, bem como as certidões negativas da empresa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**14.2.5** - Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de uniforme escolar.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

**15.2** - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Anchieta para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**15.3** - Considerando que alguns comerciantes credenciados no ano de 2022 e 2023 possuem estoque de uniforme escolar fora dos padrões do presente edital, fica estipulada a data de 31 de outubro de 2024 para que os credenciados neste objeto se adequem ao fornecimento dentro das especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e aprovadas conforme item 7.

**15.4** - A Secretaria de Educação junto à Secretaria de Desenvolvimento, por intermédio da Comissão de Seleção, apreciará e resolverá os casos omissos.

**15.5** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Descrição dos Materiais
- ANEXO III – Preços Máximos por Item
- ANEXO IV – Formulário de Inscrição
- ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação
- ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais do credenciado
- ANEXO VII – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores
- ANEXO VIII – Declaração de Inidoneidade
- ANEXO IX – Declaração de não descredenciamento
- ANEXO X – Termo de Compra



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

- ANEXO XI – Minuta do Termo de Adesão

Anchieta, 29 de Janeiro de 2024.

FABRICIO

PETRI:08013424731

Assinado de forma digital por  
FABRICIO PETRI:08013424731  
Dados: 2024.02.01 15:32:36  
-03'00'

**FABRÍCIO PETRI**  
Prefeito Municipal

**MARIA DANIELA SARTÓRIO MARINHO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 574/2023



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO MEU UNIFORME MEU MATERIAL ESCOLAR**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Educação - SEME.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Credenciamento de interessados em fornecer uniforme escolar, calçado e material escolar de acordo com o descrito no Anexo I deste Termo de Referência (TR), para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.527/2022 e Portaria SEME nº 02/2024.

2.2. O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados e com frequência nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Portaria SEME nº 02/2024 e suas alterações.

2.3. O credenciamento tratado neste TR, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CRENCIAMENTO**

3.1. A Lei Municipal nº 1.527/2022, que instituiu o Programa Meu Uniforme e o Programa Meu Material Escolar, foi criada para atingir 3 objetivos bem definidos, conforme artigo 2º:

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes a serem adquiridos;

III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.

3.2. Para que os objetivos sejam atingidos, o artigo 12 da referida lei define que:

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e os mecanismos de controle social, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência e no Site Oficial do Município em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.

3.3. Sendo assim, o credenciamento foi definido como a forma de identificar e colocar à disposição dos responsáveis pelos alunos, os estabelecimentos comerciais que poderão fornecer os materiais listados pela SEME.

3.4. Tal credenciamento tem previsão legal na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), como sendo inexigibilidade (artigo 74, inciso IV):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3.5. Ampara-se ainda no art. 79 da NLLC:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

3.6. O Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, podendo ser utilizado como base legal conforme parecer jurídico inicial anexado aos autos.

3.7. Diante do exposto, torna-se claro o interesse público e a necessidade de realizar o credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em fornecer uniformes e material escolar para os alunos da rede pública municipal conforme critérios definidos em edital específico para esse fim e alicerçados em regulamentos legais (Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal 1.527/2022, Decreto Federal 11.878/2024 e Portaria SEME nº 02/2024).

#### **4. DO OBJETO**

4.1. Credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em fornecer uniformes e material escolar para os alunos da rede pública municipal conforme critérios definidos em edital específico.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão na Sala do Empreendedor de Anchieta, localizada no Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”, ficando abertas à disposição dos interessados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, caso haja interesse da Secretaria de Educação.

5.2. O interessado deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital, conforme **Anexo III**, indicando o requerimento para fornecer o item A (vestuário), o item B (calçado), o item C (material escolar) podendo ainda apresentar requerimento em mais de um item ou em todos os



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

itens.

5.3. A vigência do credenciamento dos interessados para fornecimento dos itens constantes no edital será de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O edital ficará aberto por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da Administração, período em que as inscrições serão permanentes e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto.

## **6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO**

### ***Sustentabilidade:***

6.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) **Separação e destinação correta dos materiais:** cumprir os critérios técnicos de separação e destinação final dos resíduos sólidos conforme Lei 12.305/2010.
- b) **Incêndio:** Aplicação das Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade; NR 23 - Proteção contra incêndios).

### ***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

6.2. Não aplicável.

### ***Da exigência de amostra:***

6.3. A Secretaria de Educação irá realizar análise de amostras a fim de certificar-se que as empresas proponentes possuem capacidade técnica de atender as especificações previstas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

6.4. Esta análise se restringe somente às empresas interessadas no credenciamento para o fornecimentos dos itens do Grupo A - Vestuário e Grupo B – Calçado;

6.5. Fica estabelecida a equipe técnica para análise das amostras em que se refere o item 6.3, composta pelos seguintes servidores:

- Maria Daniela Sartório Marinho
- Ana Alessandra Araujo Dias Nascimento
- Deryck Nogueira da Silva Batista
- Lázaro Gaigher Zaidan

6.6. A Secretaria de Educação irá disponibilizar aos proponentes que demonstrarem interesse uma amostra dos tecidos pretendidos no edital;

6.7. A amostra será solicitada pela Equipe Técnica da SEME, somente após deliberação favorável da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento a ser definida pela SEME.

6.8. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rauta, 1025, Alvorada, Anchieta/ES, em dias úteis, de 08h às 17h;

6.9. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

6.10. A empresa interessada em se credenciar para o item A - Vestuário, deverá apresentar **1 (um) modelo de cada peça prevista no edital**, nas condições que irá fornecer, para que a equipe técnica analise se as peças estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

6.11. As peças entregues em caráter de amostra para análise da equipe técnica da Secretaria de Educação, NÃO serão devolvidas para a empresa proponente e poderão ser utilizadas em caso de diligências fiscalizatórias.

6.12. Em caso de amostra reprovada pela equipe técnica, ou seja, em desacordo com as



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

especificações previstas, a empresa não poderá se credenciar até que apresente amostragem que seja aprovada pela equipe técnica.

6.13. Caberá recurso contra a deliberação da equipe técnica de análise de amostras.

6.14. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 6.13 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação encaminhada à empresa, podendo esta ser feita por e-mail, whatsapp e/ou publicação oficial em Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.15. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - CEP: 29230-000, das 08h às 17h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG ou protocolizado via processo digital através do link <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone "Acesso do Cidadão", caso o impugnante seja pessoa natural e, de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

6.16. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

6.17. Interposto o recurso, a equipe técnica de análise de amostras poderá rever seu parecer.

6.18. Caso a equipe técnica de análise de amostras reconsidere sua decisão, deverá comunicar a decisão ao Recorrente nos mesmos moldes do item 6.14.

6.19. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a equipe técnica de análise de amostras publicará o resultado final das amostras no Diário Oficial



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

dos Municípios.

**Itens a serem avaliados nas amostras:**

6.20. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes itens nas amostras das peças de vestuário:

- I. Tamanhos das peças e cores em conformidade com as especificações e modelos descritos no **Anexo I** do Termo de Referência;
- II. Qualidade do processo de silk screen, não podendo ter falhas, rachaduras ou outro defeitos;
- III. Tamanho das letras e das artes em conformidade aos descritos no Anexo I do TR;
- IV. Qualidade das costuras. Estas não devem ter falhas de ponto ou rompimentos, emendas visíveis, sobras ou pontas de linha;
- V. Qualidade dos tecidos, sem furos, rasgados, manchas, desbotamentos ou qualquer outro defeito;
- VI. Qualidade e resistência dos elásticos, inclusive quanto à capacidade de elasticidade.

6.21. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes itens nas amostras dos calçados:

- I. Especificações e cores em conformidade com os modelos descritos no Anexo I do TR;
- II. Qualidade do acabamento e das costuras. Estes não devem ter falhas de ponto ou rompimentos, emendas visíveis, sobras ou pontas de linha;
- III. Qualidade do material em lona, não podendo ter manchas, rasuras,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

desbotamentos ou outro defeito que comprometa a qualidade do produto.

***Da exigência de carta de solidariedade:***

6.22. Não aplicável.

***Subcontratação:***

6.23. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

***Garantia da contratação:***

6.24. Não aplicável.

***Documentos de habilitação exigidos:***

6.25. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa escolher no Formulário de Inscrição. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto escolhido no Formulário de Inscrição será considerada INABILITADA para o credenciamento;

6.26. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto escolhido no Formulário de Inscrição, será considerada INABILITADA para o credenciamento;

6.27. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

6.28. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.29. No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

6.30. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital de credenciamento (**Anexo IV**);

6.31. Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (**Anexo V**);

6.32. Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, 001III, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**;

6.33. Declaração de não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**;

6.34. Declaração de não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**;

6.35. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir> que comprove ter objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento

6.36. Certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

6.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.38. Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.39. A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

6.40. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 6.25 a 6.38 impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Da venda e entrega**

7.1. Os credenciados deverão realizar venda presencial em seu estabelecimento.

7.2. Os valores unitários das peças constarão no quadro “Preços máximos por item (fornecimento)” anexo ao edital.

7.3. No ato da venda, a empresa deve recolher os vales numerados e o formulário preenchido pelo Responsável do aluno, conforme **Anexo IX**.

7.4. Os custos da entrega dos itens aos responsáveis correrão à custa do credenciado. Não poderão ser cobradas taxas de entrega das famílias.

7.5. Os uniformes e materiais não poderão ser entregues nos órgãos públicos, na Secretaria de Educação ou nas Unidades Educacionais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As condições do termo de credenciamento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e dentro das normas da Lei Municipal nº 1527/2022, Portaria SEME 02/2024, Decreto Federal 11.878/2024, Lei 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes dos credenciados para reunião inicial para apresentação dos procedimentos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de uniforme escolar e de material escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor máximo de R\$ 250,00 por aluno beneficiário, conforme valores máximos estabelecidos, em conformidade com os itens adquiridos pelo responsável legal do aluno.

9.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

apresentação dos termos, notas fiscais e vouchers protocolizados pelo credenciado.

9.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens listados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

9.4. Não serão cobradas taxas de transação do CREDENCIADO.

## **10. OBRIGAÇÕES DA PARTES**

### **10.1. DO CREDENCIADO**

10.1.1. Fornecer os itens estabelecidos no Anexo I da Portaria SEME, também reproduzidos no Anexo II do Termo de Referência ou padrão homologado pela SEME em ponto físico e/ou stand de vendas.

10.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: balcão ou mesa de atendimento, mostruário de peças e demais equipamentos necessários;

10.1.1.2. Expor em local visível, a lista dos itens objeto do credenciamento.

10.1.2. Fornecer os itens objeto do credenciamento, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou padrão homologado pela SEME nos termos do Edital de Credenciamento e da Portaria SEME n° 02/2024.

10.1.3. Fornecer os itens do uniforme escolar mediante demanda a ser exercida pelos alunos da Rede Municipal de Educação estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e pela Portaria SEME n° 02/2024 ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pelo CREDENCIADO aos estudantes.

10.1.4. Emitir notas fiscais e/ou cupons fiscais, em nome da Prefeitura Municipal de Anchieta, referentes aos itens do kit de uniforme escolar fornecidos, na forma estabelecida pela Portaria SEME n° 02/2024.

10.1.5. Encaminhar à SEME as notas fiscais e/ou cupons fiscais acima referidas(os), correspondentes à venda das peças do kit de uniforme escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

10.1.6. Excetua-se do item 10.1.4 e 10.1.5 o Microempreendedor Individual, que poderá apresentar a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

10.1.7. Apresentar a documentação exigida no Edital de credenciamento.

10.1.8. Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de uniforme escolar.

10.1.9. O CREDENCIADO poderá apresentar os laudos das peças, desde que os testes sejam acreditados pelo INMETRO, em todos os critérios de qualidade elencados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

10.1.10. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos e a regularidade exigidos nos itens 6.25 a 6.38.

10.1.11. Fornecer os itens pelos valores iguais ou menores que o máximo indicado no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)".

10.1.12. Caso haja a necessidade de entrega, o frete deverá ocorrer à custa do credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxas das famílias.

10.1.13. Não realizar entregas nas Unidades Escolares, SEME e demais órgãos da municipalidade.

10.1.14. Manter as mesmas especificações das amostras aprovadas pela equipe técnica da SEME durante a execução do objeto do credenciamento.

## **10.2. DO CREDENCIANTE**

10.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto do credenciamento;

10.2.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos e na Portaria SEME nº 02/2024 bem como demais normas aplicáveis à matéria.

10.2.3. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos e na Portaria SEME nº 02/2024 e nos termos das cláusulas e condições constantes no Edital de Credenciamento.

10.2.4. Recolher amostras aleatórias e/ou os laudos das peças, caso entenda necessário, que o Credenciado irá fornecer e encaminhá-las para instituição(ões) especializada(s), a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

10.2.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

## **11. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que estejam de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, que tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que apresentem a documentação exigida nos itens 6.25 a 6.38 do Termo de Referência.

11.2. Somente será permitido o cadastro de pessoas jurídicas sediadas no município de Anchieta, desde que haja no mínimo 03 (três) interessados no fornecimento de cada item.

11.3. Caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores de Anchieta para algum item, a Prefeitura poderá optar por aceitar cadastros de pessoas jurídicas das cidades que fazem fronteira com o município de Anchieta ou excluir o item deste credenciamento.

11.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

11.5. A necessidade em se limitar às empresas do município ou na ausência delas, às empresas em cidades limítrofes, se dá pela conveniência e comodidade para as famílias dos alunos, mas principalmente para evitar que as famílias tenham custos desnecessários com deslocamentos que não poderão ser cobridos pelo Programa.

## **12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

12.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

12.2. Ficam designados os seguintes servidores como membros da comissão:

- 12.2.1. Lázaro Gaigher Zaidan;
- 12.2.2. Deryck Nogueira da Silva Batista;
- 12.2.3. Cleidimar Crivel;
- 12.2.4. Ana Alessandra Araujo Dias Nascimento

12.3. Após a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão em Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo esta ser feita, também, por outros meios auxiliares como e-mail e/ou whatsapp.

12.5. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de Processo administrativo que deve ser protocolizado no endereço Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1620 - Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - CEP: 29230-000, das 08h às 17h, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG ou protocolizado via processo digital através do link <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone "Acesso do Cidadão", caso o impugnante seja pessoa natural e, de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

12.6. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

12.7. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

12.9. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá rever seu parecer.

12.10. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, deverá comunicá-la ao Recorrente nos mesmos moldes do item 12.4.

12.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento publicará o resultado final da análise da habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

### **13. DOS VALORES:**

13.1. O valores máximos a serem praticados pelo credenciado estão discriminados no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)" constante no **Anexo II**.

13.2. O credenciado poderá fornecer os itens pelos valores iguais ou menores que o máximo indicado no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)", constante no **Anexo II**.

13.3. O valor disponibilizado a título de auxílio financeiro por estudante para aquisição de uniforme e material escolar no ano de 2024 será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

### **14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS**

14.1. Os valores constantes no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)" constante no **Anexo II**, poderão ser alterados ou atualizados nos seguintes casos:

14.1.1. Em caso de aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo credenciado em decorrência da execução do credenciamento;

14.1.2. Para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação de assinatura do Termo de Credenciamento, a criação, alteração ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos itens constantes no presente credenciamento.

14.1.3. Decorridos o prazo de 12 meses da data inicial do credenciamento, podendo ser utilizada nova pesquisa de preços ou, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e no Termo de referência, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

15.2. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- II. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- IV. Praticar preços acima dos previstos no edital de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o termo de credenciamento quando convocado para assinatura do mesmo;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto termo de credenciamento sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar os procedimentos de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 15.2 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor devido ao Credenciado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2 deste TR.

15.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.3.

15.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se existir) ou será cobrada judicialmente.

15.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.3.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.3.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

15.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

- a. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

15.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O credenciamento poderá ocorrer:

16.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

(vinte) dias de antecedência;

16.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

16.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

16.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

16.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

16.1.2.4. Por determinação judicial;

16.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

16.1.2.6. Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o kit ou padrão homologado pela SEME;

16.1.2.7. Outras formas previstas em lei e nesse Edital;

16.1.2.8. O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A dotação orçamentária para compra dos uniformes será:

17.1.1. Elemento de despesa: 33903299000, Ficha: 2028, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Ensino Fundamental.

17.1.2. Elemento de despesa: 33903299000, Ficha: 2029, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Educação Infantil.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

18.2. Considerando que alguns comerciantes credenciados no ano de 2022 e 2023 possuem estoque de uniforme escolar fora dos padrões do presente edital, fica estipulada a data de 31 de outubro de 2024 para que os credenciados neste objeto se adequem ao fornecimento dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.3. A Secretaria de Educação junto à Secretaria de Desenvolvimento, por intermédio da Comissão de Seleção, apreciará e resolverá os casos omissos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**A - Uniforme Escolar**

**Das cores e arte:**

**Cor:**

Ficam estabelecidas as seguintes cores para a confecção dos uniformes:

**VERDE MUSGO:**



**CMYK**

- Ciano: 43% **(0.429)**
- Magenta: 0% **(0.000)**
- Amarelo: 29% **(0.286)**
- Preto: 78% **(0.780)**

**BORDÔ:**

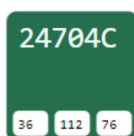


**CMYK**

- Ciano: 0% **(0.000)**
- Magenta: 91% **(0.909)**
- Amarelo: 74% **(0.737)**
- Preto: 61% **(0.612)**

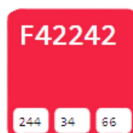
**Artes:**

**FAIXA CENTRAL DA CAMISA**



**CMYK**

- Ciano: 68% (0.679)
- Magenta: 0% (0.000)
- Amarelo: 32% (0.321)
- Preto: 56% (0.561)



**CMYK**

- Ciano: 68% (0.679)
- Magenta: 0% (0.000)
- Amarelo: 32% (0.321)
- Preto: 56% (0.561)



**CMYK**

- Ciano: 0% (0.000)
- Magenta: 0% (0.000)
- Amarelo: 0% (0.000)
- Preto: 0% (0.000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**

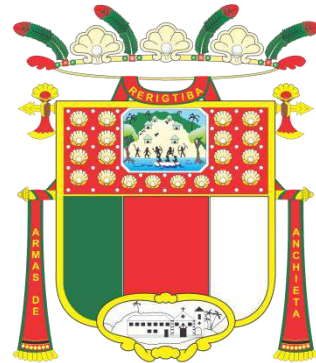
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

**BANDEIRA DE ANCHIETA**



**BRASÃO DE ANCHIETA**



**LOGO TODOS PELO APRENDIZADO**



**TODOS PELO  
APRENDIZADO**



Todas as imagens estão disponíveis em melhor resolução no portal da educação no link (<https://sites.google.com/view/portal-seme-pma/edital-de-credenciamento-2024>)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**Camisa escolar com manga (unissex):**



**Bordô** (Preferencialmente Ensino Fundamental)

**Verde Musgo** (Preferencialmente Educação Infantil)

**Especificações:**

Confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% Poliéster, cinza mescla no corpo, mangas e gola (viés 1 cm) cor bordô (Preferencialmente Ensino Fundamental) e cor verde musgo (Preferencialmente Educação Infantil) com brasão do município colorido no lado esquerdo do peito, bandeira lado direito do peito, Logomarca do Programa Todos Pelo Aprendizado nas costas, centralizado na altura da coluna torácica, faixa na parte frontal do uniforme na altura do peito nas cores verde, branca e vermelha. Abaixo da faixa deve estar escrito Prefeitura Municipal de Anchieta. Nas costas, na altura da coluna lombar pode conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

o nome da escola (opcional).

**Camiseta escolar sem manga (unissex);**



**Bordô** (Preferencialmente Ensino Fundamental)

**Verde Musgo** (Preferencialmente Educação Infantil)

**Especificações:**

Confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% Poliéster, cinza mescla no corpo, gola e braço (viés 0,5 cm) cor bordô (Preferencialmente Ensino Fundamental), gola e braço (viés 0,5 cm) cor verde musgo (Preferencialmente Educação Infantil) com brasão do município colorido no lado esquerdo do peito, bandeira lado direito do peito, logomarca do Programa Todos Pelo Aprendizado nas costas, centralizado na altura da coluna torácica, faixa na parte frontal do uniforme na altura do peito nas cores verde, branca e vermelha.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

Abaixo da faixa deve estar escrito “Prefeitura Municipal de Anchieta”. Nas costas, na altura da coluna lombar pode conter o nome da escola (opcional).

### **Geral**

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha.

Os itens gráficos (brasão, frase, bandeira), não podem apresentar falhas.

Linhas, elásticos, silk screen e demais materiais utilizados devem apresentar boa qualidade e bom acabamento, com boa durabilidade (mínimo 01 ano).

### **Dimensões**

Deverá ser fornecido nos seguintes tamanhos:

**INFANTIL:** 02 ao 14

**ADULTO:** PP ao XG

**PLUS SIZE:** G1 ao G4

### **Modelo das Artes do Uniforme Infantil (02 ao 14) - FRENTE:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ: 27.142.694/0001-58



**Dimensões das Artes - FRENTE - Infantil:**



<b>Brasão:</b>	<b>Bandeira:</b>	<b>Faixa:</b>	<b>Prefeitura Municipal de:</b>	<b>Anchieta:</b>
- Altura: 6 cm.	- Altura: 4 cm.	- Altura: 1,5 cm.	- Altura: 1 cm.	- Altura: 3 cm.
- Largura: 5,5 cm.	- Largura: 6 cm.	- Largura: 21 cm.	- Largura: 21 cm.	- Largura: 21 cm.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Modelo das Artes do Uniforme Infantil (02 ao 14) - COSTAS:**



**Dimensões das Artes - COSTAS - Infantil:**



<b>Arte Completa:</b>	<b>Globo:</b>	<b>Todos Pelo Aprendizado</b>
-----------------------	---------------	-------------------------------



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

- Altura: 11 cm.	- Altura: 7 cm.	- Altura: 3 cm.
- Largura: 10 cm.	- Largura: 7 cm.	- Largura: 10 cm.

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Modelo das Artes do Uniforme Adulto (PP ao XG) - FRENTE:**



**Dimensões das Artes - FRENTE - Adulto:**



<b>Brasão:</b>	<b>Bandeira:</b>	<b>Faixa:</b>	<b>Prefeitura</b>	<b>Anchieta:</b>
----------------	------------------	---------------	-------------------	------------------



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

			Municipal de:	
- Altura: 8 cm.	- Altura: 5,5 cm.	- Altura: 1,5 cm.	- Altura: 1,20 cm.	- Altura: 3,5 cm.
- Largura: 7 cm.	- Largura: 8 cm.	- Largura: 25 cm.	- Largura: 25 cm.	- Largura: 25 cm.

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Modelo das Artes do Uniforme Adulto (PP ao XG) - COSTAS:**



**Dimensões das Artes - COSTAS - Adulto:**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Arte Completa:	Globo:	Todos Pelo Aprendizado
- Altura: 15 cm.	- Altura: 9,5 cm.	- Altura: 4,5 cm.
- Largura: 14 cm.	- Largura: 9,5 cm.	- Largura: 14 cm.

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Modelo das Artes do Uniforme Plus Size (G1 ao G4) - FRENTE:**



**Dimensões das Artes - FRENTE - Plus Size:**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>Brasão:</b>	<b>Bandeira:</b>	<b>Faixa:</b>	<b>Prefeitura Municipal de:</b>	<b>Anchieta:</b>
- Altura: 9 cm.	- Altura: 6,25 cm.	- Altura: 2 cm.	- Altura: 1,5 cm.	- Altura: 4 cm.
- Largura: 7 cm.	- Largura: 9 cm.	- Largura: 30 cm.	- Largura: 30 cm.	- Largura: 30 cm.

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Modelo das Artes do Uniforme Plus Size (G1 ao G4) - COSTAS:**



**Dimensões das Artes - COSTAS - Adulto:**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>Arte Completa:</b>	<b>Globo:</b>	<b>Todos Pelo Aprendizado</b>
- Altura: 18 cm.	- Altura: 12 cm.	- Altura: 5 cm.
- Largura: 17 cm.	- Largura: 12 cm.	- Largura: 17 cm.

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

### **Embalagem**

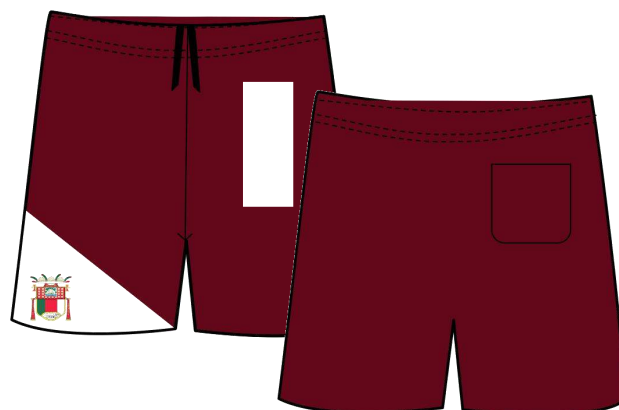
O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho.

### **Bermuda escolar - Tactel**

Confeccionada em tactel colegial 2 cabos 100% poliéster, com elástico de 35mm (65% poliéster e 35% elastodieno) na cor bordô (Preferencialmente Ensino Fundamental) e cor verde musgo (Preferencialmente Educação Infantil), na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. Detalhe branco em diagonal na parte frontal, perna direita com o Brasão da Prefeitura. No mínimo um bolso traseiro e dois bolsos laterais.



**Verde Musgo** (Preferencialmente Educação Infantil)



**Bordô** (Preferencialmente Ensino Fundamental)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

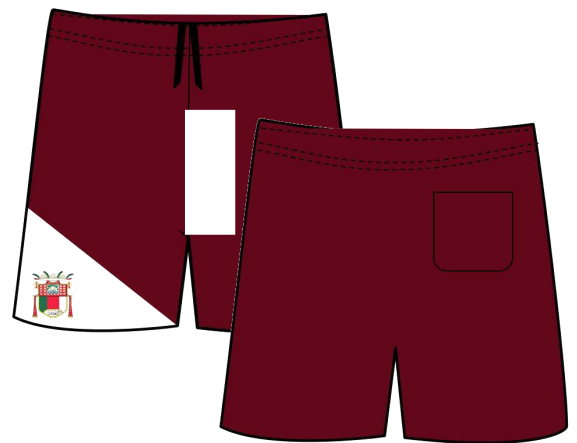
---

**Bermuda escolar - Helanca**

Confeccionada em malha, composição 68% Poliamida 18,5% Poliéster 13,5% Modal, gramatura 290 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor bordô (Preferencialmente Ensino Fundamental) e cor verde musgo (Preferencialmente Educação Infantil), detalhe branco em diagonal na parte frontal esquerda, com o Brasão da Prefeitura. No mínimo um bolso traseiro e dois bolsos laterais.



**Verde Musgo** (Preferencialmente Educação Infantil)



**Bordô** (Preferencialmente Ensino Fundamental)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

**Dimensões mínimas do logotipo - Infantil**

**Frente**



Brasão - 6 cm de altura - largura proporcional

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Dimensões mínimas do logotipo - Adulto**

**Frente**



Brasão - 8 cm de altura - largura proporcional

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

**Geral**

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha. Os itens gráficos (brasão, frases, bandeira) não podem apresentar falhas. Linhas, elásticos, processo de silk screen e demais materiais utilizados devem apresentar qualidade e bom acabamento, com boa durabilidade (mínimo 01 ano)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

### Dimensões

Deverá ser fornecido nos seguintes tamanhos:

**INFANTIL:** 02 ao 14

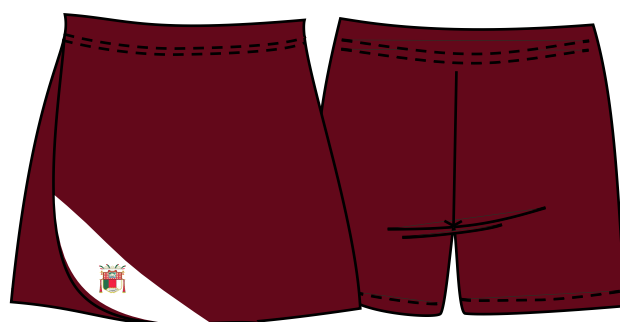
**ADULTO:** PP ao XG

**PLUS SIZE:** G1 ao G4

### Embalagem

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho.

### Short Saia



**Verde Musgo** (Preferencialmente Educação Infantil)

**Bordô** (Preferencialmente Ensino Fundamental)

Confeccionada em malha, composição 68% Poliamida 18,5% Poliéster 13,5% Modal, gramatura 290 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor bordô (Preferencialmente Ensino Fundamental) e cor verde musgo (Preferencialmente Educação Infantil), detalhe branco em diagonal na parte frontal esquerda, com o Brasão da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

Prefeitura.

### Dimensões mínimas do logotipo - Infantil

#### Frente



**Verde Musgo** (Preferencialmente  
Educação Infantil)



**Bordô** (Preferencialmente Ensino  
Fundamental)

Brasão - 6 cm de altura - largura proporcional

Será permitida a variação das dimensões previstas no edital para as estampas em até 1 centímetro para mais ou para menos para os itens gráficos descritos.

#### Geral

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha. Os itens gráficos (brasão, frases, bandeira) não podem apresentar falhas. Linhas, elásticos, processo de silk screen e demais materiais utilizados devem apresentar qualidade e bom acabamento, com boa durabilidade (mínimo 01 ano).

#### Dimensões



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

Deverá ser fornecido nos seguintes tamanhos:

**INFANTIL:** 02 ao 14

### **Embalagem**

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho.

### **B - CALÇADO**

#### **Par de tênis**

#### **Características gerais do produto (calçado pronto)**

O tênis deverá ser confeccionado em lona de algodão dublada, com acabamento de borda do colarinho com debrum, conter ilhoses na vista para passagem do atacador, e a lingueta (língua) serem em peça única até altura da pala. O processo de montagem deverá ser com palmilha ensacada, (strobel). O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) deverão ser de uma composição à base de borracha vulcanizada.

O cabedal deverá oferecer ao usuário performance no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil (lona) em algodão mínimo de 580 g/m<sup>2</sup>, nas cores preta e cru, dublada com tecido de algodão na cor preto ou cru, alta transpirabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

A lingueta (língua) deverá ser em tecido, com espessura de 2,0 mm ( $\pm 0,5$ mm) e gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.

O solado do tênis é uma parte importante para estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. Toda a especificação, quando refere-se ao solado e medidas lineares, serão mencionadas para o padrão de tamanho 35.

O solado deverá ser em borracha em processo vulcanizado, em autoclave. Ainda na planta, deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque.

O material e o desenho da parte inferior (planta) devem proporcionar característica antiderrapante, tendo uma borda em torno (borda da planta do solado) com mínimo 5 mm de largura para melhor gripe.

As bandas laterais (também em borracha) devem seguir a cor do cabedal, deverão ter espessura de 2,0 mm ( $\pm 0,2$  mm), além de altura de 28 mm ( $\pm 2$  mm), o friso e filete devem seguir a cor do cabedal, a biqueira (na cor branca) ter espessura de 2 mm ( $\pm 0,2$  mm) com tamanho da biqueira de 37 mm ( $\pm 2$  mm) para não interferir no ponto de flexão, além da ponteira na cor branca deverá ter espessura de 1,8 mm ( $\pm 0,2$  mm) e altura de 28 mm ( $\pm 2$ mm).

**No tênis, haverá dois tipos de palmilhas:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**Palmilha interna:** A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido. As especificações de espessura são: Região da planta mínimo 4 mm, região do calcanhar mínimo 7 mm. Os materiais que poderão ser utilizados são EVA, PU, não tecido ou látex que tenha a capacidade de proporcionar conforto e distribuição das cargas plantares.

**Palmilha de Montagem (strobel):** A palmilha do strobel terá a funcionalidade de unir-se ao cabedal através de costura overloque (strobel) para oferecer mais estabilidade e conforto ao usuário. Deverá conter gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> (± 10 g/m<sup>2</sup>) e espessura mínima de 0,9 mm.

**Atacador:** Atacador em material de algodão ou poliéster, chato na cor branca. Comprimento para numeração do 22 ao 32 de 85 cm com tolerância de 5 cm para menos, do 33 ao 37, comprimento de 95 cm com tolerância de 5 cm para menos, 38 ao 42 comprimento de 105 cm com tolerância de 5 cm para menos, 115 cm com tolerância de 5 cm para menos para os tamanhos 43 ao 47. Largura para numeração do 22 ao 32, 7mm (±0,1mm), do 33 ao 47, 10mm (±0,2mm).

**Ilhós com arroela:** Os ilhoses e arroelas deverão ser em alumínio para não enferrujar, contendo na numeração 22 a 26, 16 ilhoses por par, 27 ao 36, 20 ilhós por par, 37 ao 47, 24 ilhós por par.

**Debrum:** em material tecido, na cor cinza chumbo, costura com linha nylon branca, espessura 40.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**Etiqueta ou serigrafia na língua:** Se etiqueta, em material tecido cinza ou branco, com escritas em preto, conforme orientação na foto do modelo. Se serigrafia utilizar tinta cinza ou branca.

**Contraforte:** Contraforte em borracha, dublado com material têxtil em algodão cinza chumbo, espessura de  $1,4 \text{ mm} \pm 0,3 \text{ mm}$ .

**Gorgurão da taloneira (fita):** em material poliéster ou algodão, com 20 mm ( $\pm 0,2 \text{ mm}$ ) de largura, na cor cinza chumbo.

**Reforço interno da vista:** Material que fica por baixo da vista de ilhós, para reforço, em material não tecido, com  $180 \text{ g/m}^2 (\pm 10 \text{ g/m}^2)$ .

No quadro abaixo, uma foto do produto (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão.

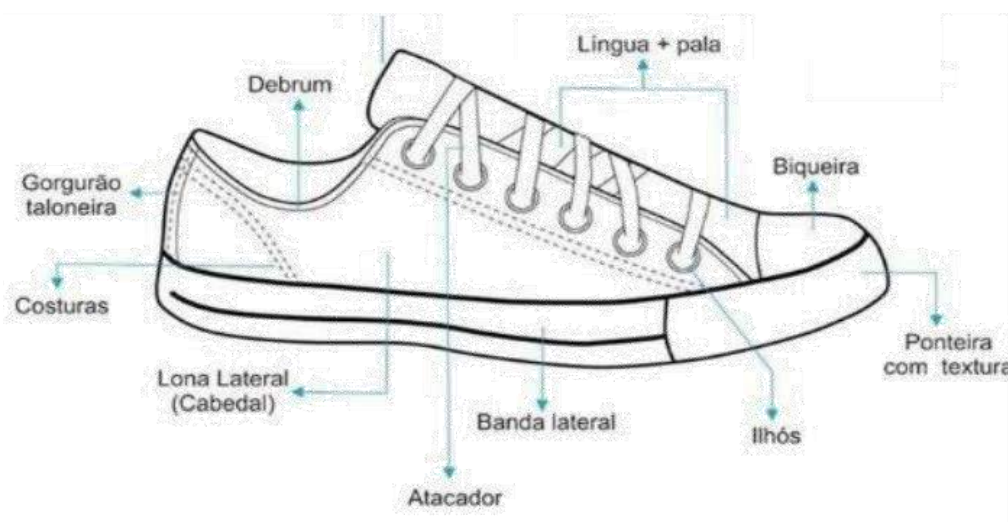


Figura 1 – Foto ilustrativa das partes do tênis



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58



Figura 2 – Solado

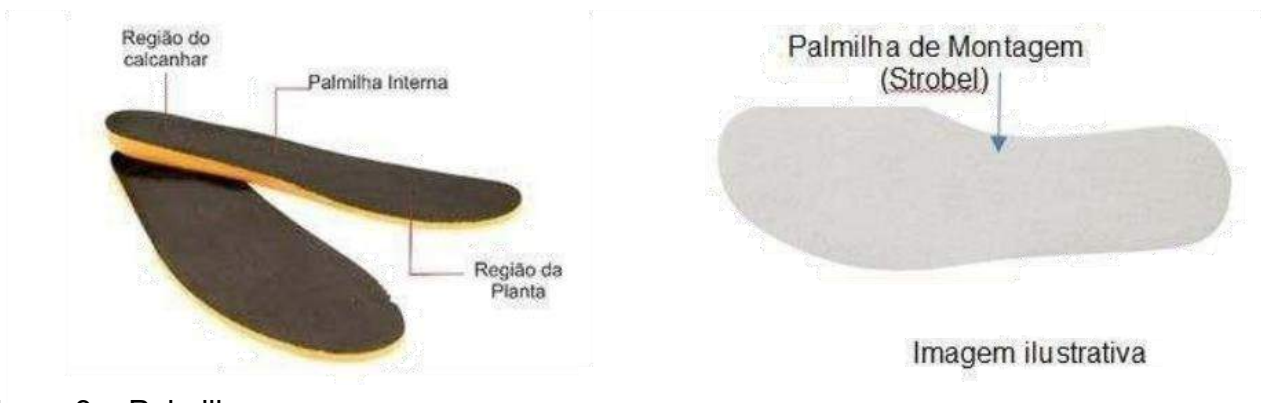


Figura 3 – Palmilhas

Também para um melhor calce e design, alturas deverão ser respeitadas em pontos de interferência ergonômica, seguindo escala do ponto francês para demais numerações, a exemplo da altura da taloneira para o tamanho 35 com 80 mm ( $\pm 2$ mm) e na região da vista de ilhós, com 95 mm ( $\pm 2$  mm). Estas duas medidas, serão verificadas no ponto mais alto, considerando a parte externa do calçado até a quina do solado (conforme orientado na figura abaixo).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ: 27.142.694/0001-58



Figura 4 – Alturas da taloneira e ilhós

### Fôrma

A fôrma deverá conter as medidas mínimas indicadas na figura abaixo para o tamanho 35 (pé médio) (para demais tamanhos correr escala francesa, 6,66 mm por tamanho), a fim de proporcionar ótimo calce e conforto ao usuário.



Figura 5 – Medidas da Fôrma

### Embalagem

O produto deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão do tamanho



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

adequado ao produto, devidamente identificada com a numeração correspondente.

**C - MATERIAL ESCOLAR**

**ITENS**

<p><b>AGENDA ESCOLAR PEQUENA</b></p> <p>Descrição: Tamanho mínimo 12 cm x 18 cm, uma data por folha, espiral, capa dura;</p>
<p><b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b></p> <p>Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;</p>
<p><b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b></p> <p>Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;</p>
<p><b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b></p> <p>Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;</p>
<p><b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b></p> <p>Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;</p>
<p><b>AVENTAL INFANTIL ESCOLAR</b></p> <p>Descrição: Avental infantil escolar, Dimensões: Altura: 49,5cm x Largura: 39,5cm, Material: Polietileno à prova d'água impermeável</p>
<p><b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b></p> <p>Descrição: nº 20, atóxica;</p>
<p><b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b></p> <p>Descrição: nº 40, atóxica;</p>
<p><b>CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA</b></p> <p>Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 fls, 200mm x 275mm;</p>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>CADERNO BROCHURA GRANDE</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 200mm x 275mm;
<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 140mm x 275mm;
<b>CADERNO DE DESENHO</b> Descrição: Espiral com no mínimo 80 folhas, formato 200mm x 275mm;
<b>CADERNO ESPIRAL (1 MATÉRIA)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 80 fls, folhas pautadas, 200mm x 280mm;
<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 160 fls, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> ;
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Descrição: Cor azul, preta ou vermelha, transparente, 0.7cm, bico de aço;
<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Descrição: Em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, não recarregável; nas cores: verde, amarelo, roxo, azul ou rosa;
<b>COLA LÍQUIDA</b> Descrição: Branca com no mínimo 90 gramas, não tóxica, lavável;
<b>CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA</b> Descrição: Grande, ponta fina, 12 cores, com tinta lavável a base de água, tampa antiasfixiante. Tamanho mínimo 15 cm de comprimento;
<b>CONJUNTO DE COLA COLORIDA</b> Descrição: 06 cores; mínimo de 23g cada unidade, não tóxica, lavável;
<b>CONJUNTO DE LÁPIS DE COR</b> Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES**

Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Ideal para crianças pequenas; Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;

**CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR**

Descrição: 12 cores; massinha de modelar soft ou a base de amido, atóxica, peso mínimo 180g;

**CORRETIVO LÍQUIDO**

Descrição: A base d'água, secagem rápida, 18 ml, acondicionado em embalagem plástica;

**ESTOJO ESCOLAR**

Descrição: PVC ou PP, tamanho mínimo de 7 x 2 x 22cm;

**GIZ DE CERA**

Descrição: Tamanho médio, embalagem com 12 unidades, 12 cores, peso mínimo 48 gr;

**GIZÃO DE CERA**

Descrição: Embalagem com 12 unidades, 12 cores, giz de cera jumbo, peso mínimo 112gr;

**LÁPIS GRAFITE JUMBO**

Descrição: Grafite de cor natural, ideal para crianças pequenas;

**LÁPIS GRAFITE Nº 2**

Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;

**LÁPIS GRAFITE Nº 2B**

Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;

**LÁPIS GRAFITE Nº 6B**

Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;

**LÁPIS GRAFITE Nº 8B**

Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**PALITO DE PICOLÉ**

Descrição: Palito de madeira para sorvete, pacote com 100 unidades, Dimensões: 11 x 11 x 3 centímetros;

**PAPEL SULFITE A4**

Descrição: Gramatura 75g/m<sup>2</sup> alcalino, cores: branco, amarelo, azul, rosa ou verde. Dimensões 210 x 297, pacote com 100 folhas;

**PASTA ABA**

Descrição: Pasta Aba com Elástico; Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno;

**PASTA CATÁLOGO PRETA**

Descrição: Com visor cartão revestido em plástico, contendo 50 envelopes, com 04 extensores de metal, tamanho ofício;

**PINCEL ESCOLAR N° 04**

Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;

**RÉGUA 30 CM**

Descrição: Em plástico, graduação em centímetros, subdivisão em mm;

**TESOURA ESCOLAR**

Descrição: 12 cm, lâmina em inox, cabo plástico resistente, ponta arredondada;

**TINTA GUACHE**

Descrição: Não tóxica, solúvel em água, caixa contendo 06 frascos de 15ml com 06 cores variadas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**ANEXO III**  
**PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM**

**A - UNIFORME ESCOLAR**

<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$43,60</b>
<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$52,40</b>
<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$66,70</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$42,70</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$52,30</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$65,30</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$49,10</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$57,20</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$60,10</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$47,00</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$61,50</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$73,80</b>
<b>SHORT SAIA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$48,00</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**B - CALÇADO**

<b>TÊNIS ADULTO</b>	<b>R\$124,95</b>
<b>TÊNIS INFANTIL</b>	<b>R\$99,25</b>

**C - MATERIAL ESCOLAR**

<b>AGENDA ESCOLAR PEQUENA</b> Descrição: Tamanho mínimo 12 cm x 18 cm, uma data por folha, espiral, capa dura;	<b>R\$20,00</b>
<b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;	<b>R\$2,30</b>
<b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;	<b>R\$5,90</b>
<b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;	<b>R\$2,05</b>
<b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;	<b>R\$3,50</b>
<b>AVENTAL INFANTIL ESCOLAR</b> Descrição: Avental infantil escolar, Dimensões: Altura: 49,5cm x Largura: 39,5cm, Material: Polietileno à prova d'água impermeável	<b>R\$17,80</b>
<b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b> Descrição: nº 20, atóxica;	<b>R\$2,00</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b> Descrição: nº 40, atóxica;	<b>R\$1,40</b>
<b>CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 fls, 200mm x 275mm;	<b>R\$14,60</b>
<b>CADERNO BROCHURA GRANDE</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 200mm x 275mm;	<b>R\$15,70</b>
<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 140mm x 275mm;	<b>R\$8,30</b>
<b>CADERNO DE DESENHO</b> Descrição: Espiral com no mínimo 80 folhas, formato 200mm x 275mm;	<b>R\$18,70</b>
<b>CADERNO ESPIRAL (1 MATÉRIA)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 80 fls, folhas pautadas, 200mm x 280mm;	<b>R\$15,70</b>
<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 160 fls, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> ;	<b>R\$27,05</b>
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Descrição: Cor azul, preta ou vermelha, transparente, 0.7cm, bico de aço;	<b>R\$1,50</b>
<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Descrição: Em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, não recarregável; nas cores: verde, amarelo, roxo, azul ou rosa;	<b>R\$3,00</b>
<b>COLA LÍQUIDA</b> Descrição: Branca com no mínimo 90 gramas, não tóxica, lavável;	<b>R\$4,15</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA</b> Descrição: Grande, ponta fina, 12 cores, com tinta lavável a base de água, tampa antiasfixiante. Tamanho mínimo 15 cm de comprimento;	<b>R\$10,30</b>
<b>CONJUNTO DE COLA COLORIDA</b> Descrição: 06 cores; mínimo de 23g cada unidade, não tóxica, lavável;	<b>R\$16,50</b>
<b>CONJUNTO DE LÁPIS DE COR</b> Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	<b>R\$10,00</b>
<b>CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES</b> Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Ideal para crianças pequenas; Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	<b>R\$43,65</b>
<b>CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR</b> Descrição: 12 cores; massinha de modelar soft ou a base de amido, atóxica, peso mínimo 180g;	<b>R\$9,70</b>
<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> Descrição: A base d'água, secagem rápida, 18 ml, acondicionado em embalagem plástica;	<b>R\$4,05</b>
<b>ESTOJO ESCOLAR</b> Descrição: PVC ou PP, tamanho mínimo de 7 x 2 x 22cm;	<b>R\$11,10</b>
<b>GIZ DE CERA</b> Descrição: Tamanho médio, embalagem com 12 unidades, 12 cores, peso mínimo 48 gr;	<b>R\$7,15</b>
<b>GIZÃO DE CERA</b> Descrição: Embalagem com 12 unidades, 12 cores, giz de cera jumbo, peso mínimo 112gr;	<b>R\$12,40</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>LÁPIS GRAFITE JUMBO</b> Descrição: Grafite de cor natural, ideal para crianças pequenas;	<b>R\$3,50</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$1,15</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$2,05</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 6B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$1,95</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 8B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$2,75</b>
<b>PALITO DE PICOLÉ</b> Descrição: Palito de madeira para sorvete, pacote com 100 unidades, Dimensões: 11 x 11 x 3 centímetros;	<b>R\$8,70</b>
<b>PAPEL SULFITE A4</b> Descrição: Gramatura 75g/m <sup>2</sup> alcalino, cores: branco, amarelo, azul, rosa ou verde. Dimensões 210 x 297, pacote com 100 folhas;	<b>R\$12,40</b>
<b>PASTA ABA</b> Descrição: Pasta Aba com Elástico; Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno;	<b>R\$4,50</b>
<b>PASTA CATÁLOGO PRETA</b> Descrição: Com visor cartão revestido em plástico, contendo 50 envelopes, com 04 extensores de metal, tamanho ofício;	<b>R\$25,20</b>
<b>PINCEL ESCOLAR Nº 04</b> Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com	<b>R\$3,95</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

cerdas tipo pelo;	
<b>RÉGUA 30 CM</b> Descrição: Em plástico, graduação em centímetros, subdivisão em mm;	<b>R\$4,10</b>
<b>TESOURA ESCOLAR</b> Descrição: 12 cm, lâmina em inox, cabo plástico resistente, ponta arredondada;	<b>R\$6,10</b>
<b>TINTA GUACHE</b> Descrição: Não tóxica, solúvel em água, caixa contendo 06 frascos de 15ml com 06 cores variadas;	<b>R\$8,00</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ nº:</b>		
<b>ENDEREÇO (EMPRESA):</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO (REPRESENTANTE):</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

Declaro interesse em fornecer os seguintes itens, conforme edital nº 001/2024 e Portaria SEME nº 02/2024.

- ( ) UNIFORME  
( ) CALÇADO  
( ) MATERIAL ESCOLAR;

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A  
HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SEU REQUERIMENTO DE  
PARTICIPAÇÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, declara  
que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de seu  
requerimento de participação com as exigências do edital de credenciamento  
nº xx/2024.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS NOS QUADROS SOCIAIS DO CREDENCIADO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara que  
não compõem o seu quadro social servidores públicos municipais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**  
**(ART. 7º, 001III, DA CONSTITUIÇÃO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara não  
ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar  
com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou  
indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESCREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara que não foi descredenciado da prestação de serviços similares ao previsto no edital de credenciamento nº xx/2024 nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

**ANEXO X**

**TERMO DE COMPRA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Responsável legal do aluno \_\_\_\_\_

matriculado na Escola \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins ter adquirido e recebido os itens abaixo relacionados no estabelecimento comercial nos valores discriminados abaixo, em conformidade com a portaria SEME 02/2024 e a Lei 1572/2022.

Declaro ainda estar ciente da responsabilidade e das possíveis penalidades no uso indevido do voucher referente ao Programa Meu Uniforme e Programa Material Escolar.

MODALIDADE DE ENSINO		
EDUCAÇÃO INFANTIL	0 I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Primeiro Período e Segundo Período.	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano, EJA e Pestalozzi	

Itens adquiridos (listar os itens, o valor individual e o valor total):

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
TOTAL			R\$

Anchieta/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

**ANEXO XI**

**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO**

**CRENCIANTE:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Anchieta, representada pelo Secretário de Educação.

**CRENCIADO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Anchieta, sediada na Av. Rauta, 1025, Bairro Justiça I, CNPJ nº 27.142.694/0001-58, de acordo com anuência e autorização conferidas pelo despacho de autorização de abertura do Edital de Credenciamento, doravante designada **CRENCIANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com domicílio à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, designada neste ato como **CRENCIADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, consoante às normas previstas pela Lei Municipal nº 1572/2022, Portaria SEME nº 02/2024, respectivamente e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como demais normas aplicáveis à matéria, resolvem firmar Termo de Adesão, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

**1. Objeto**

1.1. O objeto deste termo é o fornecimento de uniforme, calçado e material escolar sugerido pela SEME ou padrão homologado pela SEME, nos termos do estabelecido na portaria SEME nº 02/2024, também reproduzido pelo do Edital de Credenciamento – Número nº 001/2024.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

1.2. Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as disposições da Portaria SEME nº 02/2024 e suas alterações e do Edital de Credenciamento – Numero nº 001x/2024, que integram o presente, independentemente de transcrição.

## **2. Do Prazo**

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de credenciamento.

## **3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento**

3.1. Pelo fornecimento dos itens de uniforme, material escolar e calçado a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor máximo de R\$ 250,00 por beneficiário, conforme **VALORES MÁXIMOS** estabelecidos, em conformidade com os itens adquiridos pelo responsável legal do aluno:

3.1.1. Os valores unitários das peças constam no quadro abaixo:

### **A - UNIFORME ESCOLAR**

<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$43,60</b>
<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$52,40</b>
<b>CAMISA ESCOLAR COM MANGA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$66,70</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$42,70</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$52,30</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$65,30</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$49,10</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$57,20</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - TACTEL (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$60,10</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$47,00</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (ADULTO) - (PP ao XG)</b>	<b>R\$61,50</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR - HELANCA (PLUS SIZE) - (G1 ao G4)</b>	<b>R\$73,80</b>
<b>SHORT SAIA (INFANTIL) - (02 ao 14)</b>	<b>R\$48,00</b>

**B - CALÇADO**

<b>TÊNIS ADULTO</b>	<b>R\$124,95</b>
<b>TÊNIS INFANTIL</b>	<b>R\$99,25</b>

**C - MATERIAL ESCOLAR**

<b>AGENDA ESCOLAR PEQUENA</b> Descrição: Tamanho mínimo 12 cm x 18 cm, uma data por folha, espiral, capa dura;	<b>R\$20,00</b>
<b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;	<b>R\$2,30</b>
<b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo, depósito resistente, tamanho mínimo do depósito, 5 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, 1,5 cm de altura;	<b>R\$5,90</b>
<b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS COMUM</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;	<b>R\$2,05</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

<b>APONTADOR SEM DEPÓSITO PARA LÁPIS DIÂMETRO JUMBO</b> Descrição: Lâmina em aço, mínimo um furo;	<b>R\$3,50</b>
<b>AVENTAL INFANTIL ESCOLAR</b> Descrição: Avental infantil escolar, Dimensões: Altura: 49,5cm x Largura: 39,5cm, Material: Polietileno à prova d'água impermeável	<b>R\$17,80</b>
<b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b> Descrição: nº 20, atóxica;	<b>R\$2,00</b>
<b>BORRACHA ESCOLAR MACIA PARA LÁPIS</b> Descrição: nº 40, atóxica;	<b>R\$1,40</b>
<b>CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 fls, 200mm x 275mm;	<b>R\$14,60</b>
<b>CADERNO BROCHURA GRANDE</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 200mm x 275mm;	<b>R\$15,70</b>
<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO</b> Descrição: Costurado, capa dura, com no mínimo 80 folhas, 140mm x 275mm;	<b>R\$8,30</b>
<b>CADERNO DE DESENHO</b> Descrição: Espiral com no mínimo 80 folhas, formato 200mm x 275mm;	<b>R\$18,70</b>
<b>CADERNO ESPIRAL (1 MATÉRIA)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 80 fls, folhas pautadas, 200mm x 280mm;	<b>R\$15,70</b>
<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS)</b> Descrição: Capa dura, com no mínimo 160 fls, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> ;	<b>R\$27,05</b>
<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Descrição: Cor azul, preta ou vermelha, transparente, 0.7cm, bico de	<b>R\$1,50</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58

aço;	
<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Descrição: Em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, não recarregável; nas cores: verde, amarelo, roxo, azul ou rosa;	<b>R\$3,00</b>
<b>COLA LÍQUIDA</b> Descrição: Branca com no mínimo 90 gramas, não tóxica, lavável;	<b>R\$4,15</b>
<b>CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA</b> Descrição: Grande, ponta fina, 12 cores, com tinta lavável a base de água, tampa antiasfixiante. Tamanho mínimo 15 cm de comprimento;	<b>R\$10,30</b>
<b>CONJUNTO DE COLA COLORIDA</b> Descrição: 06 cores; mínimo de 23g cada unidade, não tóxica, lavável;	<b>R\$16,50</b>
<b>CONJUNTO DE LÁPIS DE COR</b> Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	<b>R\$10,00</b>
<b>CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES</b> Descrição: 12 cores, acondicionado em embalagem com 12 unidades, grande, cores sortidas, atóxico. Ideal para crianças pequenas; Medidas mínimas do lápis apontado de 17,5cm;	<b>R\$43,65</b>
<b>CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR</b> Descrição: 12 cores; massinha de modelar soft ou a base de amido, atóxica, peso mínimo 180g;	<b>R\$9,70</b>
<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> Descrição: A base d'água, secagem rápida, 18 ml, acondicionado em embalagem plástica;	<b>R\$4,05</b>
<b>ESTOJO ESCOLAR</b>	<b>R\$11,10</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

Descrição: PVC ou PP, tamanho mínimo de 7 x 2 x 22cm;	
<b>GIZ DE CERA</b> Descrição: Tamanho médio, embalagem com 12 unidades, 12 cores, peso mínimo 48 gr;	<b>R\$7,15</b>
<b>GIZÃO DE CERA</b> Descrição: Embalagem com 12 unidades, 12 cores, giz de cera jumbo, peso mínimo 112gr;	<b>R\$12,40</b>
<b>LÁPIS GRAFITE JUMBO</b> Descrição: Grafite de cor natural, ideal para crianças pequenas;	<b>R\$3,50</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$1,15</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$2,05</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 6B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$1,95</b>
<b>LÁPIS GRAFITE Nº 8B</b> Descrição: Grafite de cor natural, comprimento mínimo de 17 cm apontado;	<b>R\$2,75</b>
<b>PALITO DE PICOLÉ</b> Descrição: Palito de madeira para sorvete, pacote com 100 unidades, Dimensões: 11 x 11 x 3 centímetros;	<b>R\$8,70</b>
<b>PAPEL SULFITE A4</b> Descrição: Gramatura 75g/m <sup>2</sup> alcalino, cores: branco, amarelo, azul, rosa ou verde. Dimensões 210 x 297, pacote com 100 folhas;	<b>R\$12,40</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

<b>PASTA ABA</b> Descrição: Pasta Aba com Elástico; Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno;	<b>R\$4,50</b>
<b>PASTA CATÁLOGO PRETA</b> Descrição: Com visor cartão revestido em plástico, contendo 50 envelopes, com 04 extensores de metal, tamanho ofício;	<b>R\$25,20</b>
<b>PINCEL ESCOLAR N° 04</b> Descrição: Cabo plástico, virola em alumínio e ponta redonda com cerdas tipo pelo;	<b>R\$3,95</b>
<b>RÉGUA 30 CM</b> Descrição: Em plástico, graduação em centímetros, subdivisão em mm;	<b>R\$4,10</b>
<b>TESOURA ESCOLAR</b> Descrição: 12 cm, lâmina em inox, cabo plástico resistente, ponta arredondada;	<b>R\$6,10</b>
<b>TINTA GUACHE</b> Descrição: Não tóxica, solúvel em água, caixa contendo 06 frascos de 15ml com 06 cores variadas;	<b>R\$8,00</b>

3.2. Os valores constantes no quadro acima, poderão ser alterados ou atualizados nos seguintes casos:

3.2.1. Em caso de aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo credenciado em decorrência da execução do credenciamento;

3.2.2. Para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação de assinatura do Termo de Credenciamento, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos itens constantes no presente credenciamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

3.3. Decorridos o prazo de 12 meses da data inicial do credenciamento, podendo ser utilizada nova pesquisa de preços ou, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

3.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação dos termos, notas fiscais e vouchers protocolizados pelo credenciado.

3.5. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens estabelecidos no item 3.1.1 deste Edital.

3.6. Não serão cobradas taxas de transação do CREDENCIADO.

#### **4. Das obrigações do CREDENCIADO**

4.1. Compete ao CREDENCIADO:

4.1.1. Fornecer os itens estabelecidos no Anexo I da Portaria SEME 002/2024, também reproduzido Edital de Credenciamento – Nº 001/2024 conforme Termo de Referência ou padrão homologado pela SEME em ponto físico e/ou stand de vendas.

4.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: balcão ou mesa de atendimento, mostruário de peças e demais equipamentos necessários.

4.1.1.2. Expor em local visível, a lista dos itens objeto do Edital de Credenciamento nº. 001/2024

4.1.2. Fornecer os itens objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2024, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou padrão homologado pela SEME nos termos do Edital de Credenciamento e da Portaria SEME nº 02/2024.

4.1.3. Fornecer os itens do uniforme escolar mediante demanda a ser exercida pelos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

alunos da Rede Municipal de Educação estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e da Portaria SEME nº 02/2024 ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pelo CREDENCIADO aos estudantes.

4.1.4. Emitir notas fiscais e/ou cupons fiscais, em nome da Prefeitura Municipal de Anchieta, referentes aos itens do kit de uniforme escolar fornecidos, na forma estabelecida pela Portaria SEME nº 02/2024.

4.1.5. Encaminhar à SEME as notas fiscais e/ou cupons fiscais acima referidas(os), correspondentes à venda das peças do kit de uniforme escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

4.1.6. Excetua-se do item 4.1.4 e 4.1.5 o microempreendedor Individual, que poderá apresentar a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

4.1.7. Apresentar a documentação exigida no Edital de credenciamento.

4.1.8. Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de uniforme escolar.

4.1.9. O CREDENCIADO poderá apresentar os laudos das peças, desde que os testes sejam acreditados pelo INMETRO, em todos os critérios de qualidade elencados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

4.1.10. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.

4.1.11. Manter durante todo o período de credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.

4.1.12. Fornecer os itens pelos valores iguais ou menores que o máximo indicado no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)".

4.1.13. Caso haja a necessidade de entrega, o frete deverá ocorrer à custa do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxas das famílias.

4.1.14. A entrega não poderá ocorrer nas Unidades Escolares, SEME e demais órgãos da municipalidade.

4.1.15. Manter as mesma especificações das amostras aprovadas pela equipe técnica da SEME durante a execução do objeto.

## **5. Das Obrigações da CREDENCIANTE**

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão.

5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, no Edital de Credenciamento e na Portaria SEME nº 02/2024 bem como demais normas aplicáveis à matéria.

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão, na Portaria SEME nº 02/2024, na Lei 1572/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento - nº 001/2024.

5.1.4. Recolher amostras aleatórias e/ou os laudos das peças, caso entenda necessário, que o Credenciado irá fornecer e encaminhá-las para instituição(ões) especializada(s), a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.

5.1.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

## **6. Das Penalidades**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

6.1. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e no Termo de referência, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

6.2. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- II. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- IV. Praticar preços acima dos previstos no edital de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o termo de credenciamento quando convocado para assinatura do mesmo;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto termo de credenciamento sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar os procedimentos de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 16.2 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor devido ao Credenciado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.2 deste TR.

6.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 6.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

6.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.3 poderão ser aplicadas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

cumulativamente com a prevista no inciso II do item 6.3.

6.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se existir) ou será cobrada judicialmente.

6.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.3.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.3.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.3.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

que se refere o **caput** deste artigo;

- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

- a. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

## **7. Do Descredenciamento**

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

7.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;

7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

7.1.2.4. Por determinação judicial;

7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

7.1.2.6. Por descumprimento das especificações técnicas das peças e materiais objetos deste termo;

7.1.2.7. Outras formas previstas em lei.

7.1.3. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncias e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. Das disposições gerais**

8.1. As condições estabelecidas pela Portaria SEME nº 02/2024 e suas alterações e pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024, integram o presente, independentemente de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

---

transcrição.

8.2. Com a assinatura do presente, o CREDENCIADO declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento e da proibição do comércio dos itens objeto deste termo no âmbito das Unidades Educacionais.

8.3 As dotações que serão oneradas são as seguintes: Elemento de despesa: 33903299000, Ficha: 2028, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Ensino Fundamental e 33903299000, Ficha: 2029, Fonte: 150000009999 (Tesouro) - Educação Infantil.

## **9. Foro**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CREDENCIANTE: \_\_\_\_\_.

CREDENCIADO: \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_.

02 - \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000137/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000004170

Processo: 002826 / 2023

Termo Nº 000137/2023

Empresa: UNISUL COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 17.504.052/0001-06

Endereço: RUA CASTORINO PINTO VIEIRA, 122 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106560

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:		00367-2500000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 005001.1212200012.109.33903200000.250000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		042030	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - corpo da peça confeccionado em malha 96% poliéster e 4% elastano, cor branca, gramatura de 185 g/m2, mangas curtas, em material de mesma composição e gramatura do utilizado no corpo, cor a ser definida; gola com decote em v, aplicação de ribana (1x1), composição de 98% poliéster e 2% elastano, gramatura de 240 g/m2, largura de 2 centímetros na peça pronta, cor a ser definida, aplicação de viés (limpeza) na costura interna, na parte posterior do pescoço, em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas; costuras internas em máquina overloque; bainhas do corpo e das mangas em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola estreita; personalização em estampa sublimática de alta resolução.		UND	12000,00	21,000	252.000,00
002		042031	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA - confeccionada em helanca composição 85% poliéster e 15% poliamida, cor a ser definida, gramatura de 195 g/m2, cós com aplicação de elástico de 4 centímetros de largura, virado em máquina específica de 4 agulhas, ponto corrente; na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores distintas, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; costuras internas em máquina overloque; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na perna esquerda de quem veste a peça, próximo à bainha, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante, em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.		UND	3000,00	22,900	68.700,00
003		042114	BERMUDA ESCOLAR FEMININA		UND	3000,00	22,900	68.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			<p>- confeccionada em helanca composição 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, cor a ser definida, gramatura de 260 g/m2, cós com aplicação de elástico de 2 centímetros de largura, virado em máquina específica de 2 agulhas, ponto corrente, na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores distintas, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material do corpo; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na perna esquerda de quem veste a peça, próximo à bainha, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante, em suas cores oficias, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.</p>					
004	042032	<p>SHORT SAIA ESCOLAR</p> <p>- confeccionado em helanca composição 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, cor a ser definida, gramatura de 260 g/m2, cós com aplicação de elástico de 4 centímetros de largura, virado em máquina específica de 4 agulhas, ponto corrente; pala frontal sobreposta ao short em material de mesma cor e composição do corpo da peça, costurada junto ao cós e pela lateral direita, transpassando até o limite da costura da lateral esquerda, comprimento coincidente com o do short; nas laterais da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores distintas, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na pala frontal sobreposta ao short, do lado esquerdo de quem veste, próximo à bainha, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante, em suas cores oficias, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.</p> <p>corpo da peça confeccionado em malha composição 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 260g/m2, mangas longas, em material de mesma composição e gramatura do corpo, cor a ser definida; punhos, barra e gola em retilínea, dupla, composição 100% acrílico, medindo 5 centímetros, na peça pronta, cor a ser definida; apiicação de viés (limpeza) na costura interna da gola, na parte posterior do pescoço, em material de mesma cor e composição das mangas; abertura frontal, aplicação de zíper de nylon, nº 5, destacável, cor a ser definida; personalização em estampa sublimática de alta resolução.</p> <p>confeccionada em helanca composição 100% poliéster, cor a ser definida, gramatura de 260 g/m2, cós com aplicação de elástico de 4 centímetros de largura, virado em máquina específica de 4 agulhas, ponto corrente;</p>	UND	720,00	25,000	18.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores diferentes, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; costuras internas em máquina overloque; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na perna esquerda de quem veste a peça, na altura da coxa, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.					
005	042033		<b>JAQUETA ESCOLAR</b> - corpo da peça confeccionado em malha composição 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 260g/m <sup>2</sup> , mangas longas, em material de mesma composição e gramatura do corpo, cor a ser definida; punhos, barra e gola em retilínea, dupla, composição 100% acrílico, medindo 5 centímetros, na peça pronta, cor a ser definida; aplicação de viés (limpeza) na costura interna da gola, na parte posterior do pescoço, em material de mesma cor e composição das mangas; abertura frontal, aplicação de zíper de nylon, nº 5, destacável, cor a ser definida; personalização em estampa sublimática de alta resolução.		UND	5750,00	65,500	376.625,00
006	042034		<b>CALÇA ESCOLAR MASCULINA</b> - confeccionada em helanca composição 100% poliéster, cor a ser definida, gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , cós com aplicação de elástico de 4 centímetros de largura, virado em máquina específica de 4 agulhas, ponto corrente; na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores diferentes, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; costuras internas em máquina overloque; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na perna esquerda de quem veste a peça, na altura da coxa, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.		UND	3000,00	44,500	133.500,00
007	042115		<b>CALÇA ESCOLAR FEMININA</b> - confeccionada em helanca composição 100% poliéster, cor a ser definida, gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , cós com aplicação de elástico de 2 centímetros de largura, virado em máquina específica de 2 agulhas, ponto corrente; na lateral da peça, desde o cós até à bainha,		UND	3000,00	44,500	133.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetro entre si, de cores diferentes, a serem definidas posteriormente, em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; costuras internas em máquina overloque; bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; na perna esquerda de quem veste a peça, na altura da coxa, aplicação de etiqueta termocolante do brasão municipal de venda nova do imigrante, em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura.					
<b>Total da Secretaria: 1.051.025,00</b>								
<b>Total Geral: 1.051.025,00</b>								

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO  
ORÇAMENTO

Número/Ano: 0002/2025

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local/Setor: SEDE

Requerente: SETOR DE COMPRAS

Razão Social: ANA ASSUNTA BORINI VAZZOLER 01355644763

CNPJ: 22.618.138/0001-91

Endereço: Rua Santa Barbara, 393. São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante CEP 29375-000

E-mail: ASSUNTACONFECCOES@GMAIL.COM

Telefone: 28 99983 3464

	Descrição do Item	Quant.	Unit	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>CAMISETA</b> – A peça deverá ser confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura mínima de 185 g/m<sup>2</sup>. A camiseta apresentará um recorte (pala) na cor verde padrão do Município, localizado na parte posterior, à altura dos ombros. As mangas serão produzidas em material de mesma composição e gramatura do corpo da peça, na cor verde padrão do Município. A gola, do tipo careca (decote redondo), será confeccionada com o mesmo tecido e cor das mangas, com acabamento em viés do próprio tecido e largura final de 1 cm. As mangas e a gola deverão conter detalhes em filete ou viés na cor vermelha, aplicados em toda a circunferência de suas bordas. Deverá haver aplicação de viés (limpeza) na costura interna da parte posterior do pescoço, confeccionado em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas. As costuras internas serão executadas em máquina overloque, enquanto as bainhas do corpo e das mangas deverão ser realizadas em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola estreita. A personalização será feita por meio da aplicação do Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. A parte posterior da peça deverá conter, por sublimação digital, estampa ou dizeres fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os detalhes, cores e padrões visuais deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e a padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as</p>	02	UND	R\$62,80	R\$125,60

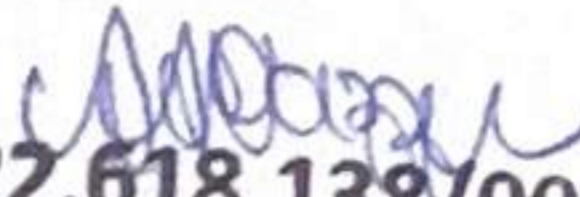
	características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.				
2	<p><b>BERMUDA ESCOLAR FEMININA</b> - A bermuda escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 250 a 280 gm/largura de 105 cm proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	01	UND	R\$67,50	R\$67,50
3	<p><b>CALÇA ESCOLAR FEMININA</b> - A calça escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 100% poliéster, 9, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura gramatura de 250 a 280 gm/largura de 105 cm<sup>2</sup>, proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	01	UND	R\$78,00	R\$78,00

4	<p><b>BERMUDA ESCOLAR MASCULINA</b> - A bermuda escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 3 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A bermuda deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. Os acabamentos deverão ser realizados com costuras internas em máquina overloque e bainha em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	01	UND	R\$68,50	R\$68,50
5	<p><b>CALÇA ESCOLAR MASCULINA</b> - A calça escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 3 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A calça deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque, e a bainha deverá ser finalizada em máquina galoneira, com duas agulhas e largura de 2 cm na peça pronta, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	01	UND	R\$82,00	R\$82,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$421,60</b>

Validade do orçamento:

Local e data:

Assinatura e Carimbo da Empresa:

  
**22.618.138/0001-91**  
**ANA ASSUNTA BORINI**  
**VAZZOLER 01355644763**  
 Rua Santa Bárbara, s/n, São João de Viçosa  
 Venda Nova do Imigrante/ES Cep.: 29.375-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**  
**ORÇAMENTO**

Número/Ano: 0002/2025

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local/Setor: SEDE

Requerente: SETOR DE COMPRAS

Razão Social: Helena Comércio e Indústria Textil LTDA

CNPJ: 34.822.686/0001-18

Endereço: Av. Pedro Minete, 131 São Pedro - VNI

E-mail: contato.helenauniformes@gmail.com Telefone: (28) 99957 3039

Descrição do Item	Quant.	Unit	Valor Unit.	Valc Tot
<p>1 CAMISETA – A peça deverá ser confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura mínima de 185 g/m². A camiseta apresentará um recorte (pala) na cor verde padrão do Município, localizado na parte posterior, à altura dos ombros. As mangas serão produzidas em material de mesma composição e gramatura do corpo da peça, na cor verde padrão do Município. A gola, do tipo careca (decote redondo), será confeccionada com o mesmo tecido e cor das mangas, com acabamento em viés do próprio tecido e largura final de 1 cm. As mangas e a gola deverão conter detalhes em filete ou viés na cor vermelha, aplicados em toda a circunferência de suas bordas. Deverá haver aplicação de viés (limpeza) na costura interna da parte posterior do pescoço, confeccionado em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas. As costuras internas serão executadas em máquina overlock, enquanto as bainhas do corpo e das mangas deverão ser realizadas em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola estreita. A personalização será feita por meio da aplicação do Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. A parte posterior da peça deverá conter, por sublimação digital, estampa ou dizeres fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os detalhes, cores e padrões visuais deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e a padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.</p>	02	UND	55,90	111,80

**BERMUDA ESCOLAR FEMININA** - A bermuda escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 250 a 280 gm/largura de 105 cm proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

01

UND

57,80

57,80

**CALÇA ESCOLAR FEMININA** - A calça escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 100% poliéster, 9, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura gramatura de 250 a 280 gm/largura de 105 cm<sup>2</sup>, proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

01

UND

62,90

62,90

**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA** - A bermuda escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tadel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 3 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A bermuda deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. Os acabamentos deverão ser realizados com costuras internas em máquina overloque e bainha em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

01

UND

57,80

57,80

5	<b>CALÇA ESCOLAR MASCULINA</b> - A calça escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tactel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 150 g/m², proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 3 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A calça deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque, e a bainha deverá ser finalizada em máquina galoneira, com duas agulhas e largura de 2 cm na peça pronta, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.	01	UND	62,90	62,90
---	--	----	-----	-------	-------

**VALOR TOTAL R\$**

Validade do orçamento:

Local e data: VNI - 07/01/2026

Assinatura e Carimbo da Empresa:

  
**34.822.686/0001-18**  
**HELENA COMÉRCIO E**  
**INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**  
 Avenida Pedro Mirafra, N° 131, Loja 01  
 Bairro São Pedro - CEP: 29.375-000  
 Venda Nova de Imigrante/ES